



### PREÂMBULO

<b>INTERESSADO:</b>	<b>PREFEITURA DE SÃO PATRÍCIO</b>
<b>PROCESSO MUNICIPAL:</b>	<b>1392/2026</b>
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
<b>CRITERIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Empreitada Global
<b>DISPUTA DE LANCES</b>	ABERTO
<b>OBJETO:</b>	<b>Concorrência Eletrônica visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a construção de Feira Coberta, Município de São Patrício, em regime de empreitada global</b>
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 606.674,76 (seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>A partir da Publicação do Edital</b>
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Às 08:00 h do dia 02/06/2026</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Das 09:01 às 09:59 do dia 02/06/2026</b>
<b>SESSÃO DE LANCES</b>	<b>Início às 13:30 h do dia 02/06/2026</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>28/05/2026 às 17:00h</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a> "Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**

**Processo Administrativo nº 1392/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PATRÍCIO**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeado por decreto, licitação na modalidade, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <https://saopatricio.go.gov.br/>, pelo sítio <https://blcompras.com/Home/Login> no link "Licitações" ou pelo sítio <https://pncp.gov.br>.

## **1. DO OBJETO**

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA, MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [cplsaopatricio@gmail.com](mailto:cplsaopatricio@gmail.com), ou pelo telefone (62)99677-3091.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.2.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.3.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.4.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

**2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Município São Patrício/GO, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

**2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

**2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

**2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.9.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2.** Com falência decretada;
- 2.11.3.** Consorciada;
- 2.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Município de São Patrício - GO;
- 2.11.5.** Em regime de concordata;
- 2.11.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Município de São Patrício - GO;
- 2.11.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
- 2.12.** A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão do objeto possuir complexidade compatível com execução por empresa individual, não demandando a conjugação de capacidades técnicas distintas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. PRAZO**

- 3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3.** O prazo de execução do objeto observará o cronograma físico-financeiro aprovado e anexado ao processo licitatório, podendo sofrer ajustes, quando devidamente justificados. Conforme Cronograma Físico Financeiro, as obras objeto desta licitação deverá ser executadas em prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obra, expedida pela fiscalização do contrato. Na hipótese de paralisação da obra por motivo devidamente justificado, o prazo de execução e, conseqüentemente, a vigência contratual ficarão suspensos pelo período correspondente, retomando-se a contagem após a autorização formal para reinício dos serviços. Caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro sem que a execução da obra tenha sido integralmente concluída, seja em razão de atraso na emissão da Ordem de Serviço ou de eventuais suspensões, a Administração promoverá, por meio de apostila e de forma unilateral, as atualizações necessárias nas disposições contratuais que assim o permitirem, inclusive quanto à adequação da dotação orçamentária à lei vigente, nos termos da legislação aplicável.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.



**3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**3.6.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

**3.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, **sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação.

**3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**3.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens

4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e



equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão, deverão ser encaminhados no prazo indicado na solicitação, observado o princípio da razoabilidade, não inferior a 3 (três) horas.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á dos licitantes exclusivamente documentação relativa a:

**I – Habilitação Jurídica;**

**II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**III – Qualificação Técnica;**

**IV – Qualificação Econômico-Financeira;**

**V – Declarações legais exigidas pela legislação vigente.**

### **5.2 Habilitação Jurídica:**

**5.2.1.** Registro empresarial ou ato constitutivo da empresa individual, devidamente arquivado na Junta Comercial competente.

**5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

**5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**5.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal



da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

#### **5.4. Qualificação Técnica:**

**5.4.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**5.4.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**5.4.3.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;

**5.4.4.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.5.** Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Município de São Patrício - GO, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Educação e Cultura pelo contato (62) 3340-0066, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4.5.1.** O atestado de visita, segundo a engenheira responsável pelo projeto, faz-se necessária devida às complexidades existentes no local, o que não pode ser minuciosamente mencionado no projeto, devido a possíveis vícios ocultos no local onde será realizada a obra que poderá ser observado no momento da visita, constatando assim todas as necessidades das implantações e assim formular as propostas de forma mais concisa, evitando os aditivos para adequação de valores.

**5.4.5.2.** Nos termos do acordo 1737/2021 do TCU, a obrigatoriedade da **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação no sistema eletrônico.

**5.4.6. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** cuja comprovação se fará mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo



Técnico – CAT, devidamente registrada/certificada pelo CREA/CAU competente, podendo o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, desde que comprovem a execução de objeto com características semelhantes ao da presente licitação, observando-se o seguinte:

**PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo previsto no projeto/planilha	Percentual exigido	Quantitativo mínimo a comprovar
1	Execução, fabricação ou montagem de estrutura metálica convencional em aço	6.807,00 kg	30%	2.042,10 kg ou, alternativamente, 236,70 m <sup>2</sup> de área coberta/edificação com estrutura metálica
2	Execução de cobertura metálica ou sistema de cobertura com características compatíveis com o objeto licitado, podendo ser composta por telhas metálicas convencionais, termoacústicas, isotérmicas, tipo sanduíche ou tecnologia equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com a cobertura prevista no projeto.	789,00 m <sup>2</sup>	30%	236,70 m <sup>2</sup>

**5.4.6.1.** Comprovação de disponibilidade mediante **DECLARAÇÃO FORMAL**, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

**5.4.6.2.** Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa licitante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar **DECLARAÇÃO ASSINADA**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**5.4.6.3.** Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas no item 5.4.6, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

**5.4.6.4.** A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.



**5.4.6.5.** O responsável técnico indicado deverá possuir vínculo ou compromisso formal com a licitante e disponibilidade compatível com o cronograma da obra, não sendo admitida a indicação de profissional que, comprovadamente, não disponha de condições técnicas ou temporais para o acompanhamento e a responsabilidade pela execução do objeto.

**5.4.6.6. Declaração do Responsável Técnico**, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

**5.4.6.7.** A empresa participante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

**5.4.6.8.** A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

**5.4.6.9.** A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

## **5.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.5.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

**5.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**Obs.:** O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
  - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC



123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**5.5.3.** Não será exigida garantia da proposta na presente licitação, tendo em vista que o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê tal exigência como faculdade da Administração, e não como obrigação. A opção pela não exigência justifica-se pela necessidade de preservar a ampla competitividade do certame, evitar ônus financeiro e operacional prévio aos licitantes e simplificar a condução do procedimento, especialmente porque a conferência, validação, controle, eventual devolução ou execução da garantia de proposta poderia tornar o processo mais burocrático, sem acréscimo proporcional de segurança à contratação. Registra-se que o edital já prevê a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, medida considerada suficiente e mais adequada para resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada. Além disso, eventual recusa injustificada em manter a proposta, assinar o contrato, apresentar documentação exigida ou praticar ato que retarde ou frustre o certame sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

**5.5.4.** Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.5.5.** Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

**5.5.6.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**5.5.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.5.8.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.9.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.5.10.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**5.5.11.** A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.12.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5.14.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá possuir validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame licitatório.

**6.2.** A proposta deverá consignar o preço global para execução do objeto, resultante da aplicação dos preços unitários propostos na planilha orçamentária.

**6.3.** A licitante deverá apresentar planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico, com identificação legível do nome e do número de registro no CREA/CAU.

**6.4.** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, com identificação legível do nome e do número de registro no CREA/CAU.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O modo de disputa será ABERTO, com a apresentação das propostas em sigilo até a data e hora designadas para a sessão pública, quando serão automaticamente divulgadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se, em seguida, a fase de lances públicos e sucessivos, em ordem decrescente de valores, observados os intervalos mínimos estabelecidos neste edital.

**7.3.** O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

**7.5.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e



dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.11. As propostas inferiores a 75% do valor estimado serão submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo ser desclassificadas caso não comprovada.

7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de



lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “a” e “b”, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

## **10.12 DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

10.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- 10.12.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.12.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.12.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.12.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.12.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.12.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.12.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo X, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:
  - a) prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado em conta bancária a ser fornecida pela Contratante quando da assinatura do Contrato, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Município São Patrício/GO, no horário de expediente.
- 11.6. O licitante vencedor terá prazo de até 15 (quinze) dias, contado da convocação para assinatura do contrato e anterior à sua formalização, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.
- 11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso



de qualquer espécie.

11.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente processo licitatório.

## **13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **14. DO REGISTRO POR APOSTILA**

14.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por apostila, de forma unilateral pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.



## **15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- c) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

15.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.4. Será aplicado o disposto no subitem 15.1.2 – item “d”, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o



caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 01 (um) servidor designado como fiscal do contrato e 01 (um) servidor designado como gestor do contrato, formalmente nomeados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, competindo ao fiscal o acompanhamento técnico da execução e ao gestor a gestão administrativa e contratual.

### **16.2. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

16.2.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Os contratos celebrados em situação de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no PNCP no prazo previsto no subitem anterior, sob pena de nulidade.

16.2.3. A Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

17.1.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento de preços será efetuado pelo índice IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.1.3. A data-base para o reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado que serviu de base para a apresentação das propostas.

17.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.1.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração



Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado.

18.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

18.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

18.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

18.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## **19. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras



infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

## **21. ADVERTÊNCIA**

21.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **22. MULTA**

22.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

22.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

22.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

22.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

22.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

22.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **23. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

23.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da referida lei, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar compete à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, danos causados à Administração e reincidência.

## **24. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

24.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado que cometer infração grave, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

24.2. A sanção de declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A reabilitação poderá ser concedida desde que o contratado:

- a) tenha ressarcido integralmente a Administração pelos prejuízos causados; e
- b) tenha decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da sanção.

24.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

24.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver multa aplicada e não quitada, facultada a compensação com valores devidos, inclusive com a garantia contratual.

24.7. Os valores das multas aplicadas serão atualizados monetariamente pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios na forma da legislação vigente.

## **25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



## **26. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

26.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **27. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

27.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## **28. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

28.1. **A CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

28.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- h) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **29. DA NULIDADE CONTRATUAL**

29.1. A Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) Motivação social e ambiental do contrato;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

29.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

29.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do



interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

29.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

29.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

29.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **30. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

30.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **31. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

31.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

32.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

32.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

32.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

32.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais



legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

32.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

32.6. Eventuais discordâncias quanto aos quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão ser formalizadas no prazo de impugnação ao edital, sob pena de preclusão, não sendo admitidas alegações posteriores na fase de homologação, adjudicação ou assinatura do contrato.

32.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

32.8. O tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste edital observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de execução do certame e cumprimento de obrigações legais e de transparência pública.

32.9. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos: <https://saopatricio.go.gov.br/>, pelo sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link “Licitações” ou pelo sítio <https://pncp.gov.br>.

32.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

32.11. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do fone (62) 9.9677-3091.

São Patrício, aos 12 dias do mês de MAIO de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

**Processo nº 1392/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:**

1.1. Concorrência Eletrônica visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a construção de Feira Coberta, Município de São Patrício, em regime de empreitada global.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<p>Execução de serviços de engenharia destinados à construção da Feira Coberta do Município de São Patrício/GO, localizada na Rua Sebastião Bastos, Setor Rodrigues, conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, ART e cronograma físico-financeiro elaborados e aprovados pelo Município.</p> <p>Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à completa implantação da obra, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, estrutura metálica, cobertura termoacústica, execução de pisos, alvenarias, divisórias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, banheiros, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, acabamentos e limpeza final.</p> <p>A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, as boas práticas da construção civil, as condições de acessibilidade e o fiel</p>	SERV	05 meses	R\$606.674,76	R\$606.674,76



cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, garantindo a entrega da obra em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.					
<b>VALOR MÉDIO GERAL</b>					<b>R\$606.674,76</b>

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; PROJETOS E ETC.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como OBRA DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

1.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, despesa de deslocamento, permanência e outros.

1.6. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários conforme as normas técnicas aos profissionais.

1.7. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

1.8. Integram o presente Termo de Referência todos os anexos constantes, sendo: Cronograma Físico e Financeiro; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Projeto: (i) Arquitetônico; (ii) Estrutural; (iii) Estrutura Metálica; (iv) Hidráulico; (v) Sanitário; (vi) Elétrico.

1.9. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima conforme determina a ABNT e NBR.

1.10. O Contrato terá validade para 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

### 2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 - A implantação da Feira Coberta do Município de São Patrício/GO representa importante avanço na infraestrutura pública municipal, com impacto direto na valorização do espaço urbano, na organização do comércio local e no fortalecimento da economia do município. A nova estrutura possibilitará melhores condições de trabalho aos feirantes, maior conforto e segurança aos consumidores, além de fomentar a comercialização de produtos locais, a agricultura familiar e a geração de renda direta e indireta.



O projeto atual contempla a execução de uma feira coberta com área de 657,60 m<sup>2</sup> e cobertura total de 789,00 m<sup>2</sup>, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, estrutura metálica, cobertura termoacústica, piso em concreto, alvenarias, divisórias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, banheiros masculino e feminino, fossa séptica, sumidouro, sistema de drenagem pluvial e serviços finais. A solução adotada prevê estrutura metálica com aproximadamente 6.807,00 kg de aço estrutural e cobertura em telha termoacústica trapezoidal com núcleo PIR de 30 mm, em aço galvanizado, conferindo maior conforto térmico e acústico, durabilidade e melhor desempenho funcional ao equipamento público.

Do ponto de vista técnico e administrativo, a contratação encontra-se devidamente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser processada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza e o valor da obra, adotando-se o regime de empreitada por preço global, por se tratar de objeto com projetos, quantitativos, orçamento e especificações previamente definidos. Tal regime favorece maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e redução de riscos de acréscimos indevidos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 606.674,76, elaborado com base nas referências SINAPI – 01/2026 – Goiás e AGETOP Civil – 10/2025 – Goiás, com aplicação de BDI de 22,47%, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, administração, tributos e demais custos necessários à execução integral da obra.

Portanto, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente possível e economicamente adequada ao interesse público, pois permitirá a implantação de equipamento urbano moderno, funcional, seguro e sustentável, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos feirantes, para o atendimento adequado da população e para o desenvolvimento social, urbano e econômico do Município de São Patrício/GO.

### **3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Comprovar capacidade técnica operacional sendo: Anotação/Registro de



Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### **3.2.1. Relativamente à capacidade técnica**

a) Registro da Empresa no CREA ou CAU;

**b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** cuja comprovação se fará mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada(s)/certificada(s) pelo CREA/CAU competente, com características pertinentes ao objeto da licitação.

c) A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do contratante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado, no ato da assinatura do contrato.

d) No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

e) Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

f) Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

g) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S), DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS – Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA.



- |   |
|---|
| 1) <b>ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL</b> |
| 2) <b>EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA</b>  |

h) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

i) A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j). Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

k). A administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

l) Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

m) Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

n) A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

o) A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

p) Carta de Apresentação da documentação da contratante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme PROCESSO TECNICO DE ENGENHARIA.

q) Atestado de visita técnica assinado por servidor do Prefeitura ou Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico ou Declaração, emitida pela licitante, de que vistoriou o local da obra e/ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo a visita técnica agendada no telefone da secretaria de infraestrutura abaixo descrito.

r) A visita pode ser realizada previamente a data de realização do certame, com



agendamento sendo a visita técnica agendada no telefone da secretaria de infraestrutura abaixo descrito.

### 3.2.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.2.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) devidamente registrado no CREA, conforme regulamentação da Resolução 1.137/2023 do Confea e Art 67 da Lei 14.133/2021, juntamente com um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

3.2.2.2. De acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, para fins de aferição da qualificação técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo indicados, previstos na planilha orçamentária e compatíveis com o escopo da contratação. A exigência dos quantitativos mínimos observará critério de proporcionalidade, não ultrapassando o limite de 50% do quantitativo previsto na planilha orçamentária, adotando-se, para o presente caso, o percentual de 30%, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade da obra, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.2.2.3. Considerando que, na prática, os atestados de capacidade técnica e respectivas CATs referentes à execução de estrutura metálica podem apresentar seus quantitativos em unidades distintas, tais como quilogramas, toneladas, metros quadrados de estrutura metálica, metros quadrados de área coberta ou metros quadrados de edificação/galpão com estrutura metálica, será admitida a comprovação por unidade tecnicamente equivalente, desde que seja possível aferir a compatibilidade do serviço executado com o objeto licitado.

3.2.2.4. No presente projeto, a estrutura metálica totaliza aproximadamente 6.807,00 kg de aço estrutural, enquanto a cobertura possui área aproximada de 789,00 m<sup>2</sup>, de modo que o percentual de 30% corresponde a 2.042,10 kg de estrutura metálica ou, alternativamente, 236,70 m<sup>2</sup> de área coberta/edificação com estrutura metálica, para fins de equivalência técnica.

Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo previsto no projeto/planilha	Percentual exigido	Quantitativo mínimo a comprovar
1	Execução, fabricação ou montagem de estrutura metálica convencional em aço	6.807,00 kg	30%	2.042,10 kg ou, alternativamente, 236,70 m <sup>2</sup> de área coberta/edificação com estrutura metálica



Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo previsto no projeto/planilha	Percentual exigido	Quantitativo mínimo a comprovar
2	Execução de cobertura metálica ou sistema de cobertura com características compatíveis com o objeto licitado, podendo ser composta por telhas metálicas convencionais, termoacústicas, isotérmicas, tipo sanduíche ou tecnologia equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com a cobertura prevista no projeto.	789,00 m <sup>2</sup>	30%	236,70 m <sup>2</sup>

3.2.2.5. Para fins de comprovação da parcela relativa à estrutura metálica, serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução, fabricação ou montagem de estrutura metálica em aço, ainda que o quantitativo esteja indicado em kg, tonelada, m<sup>2</sup> de estrutura metálica, m<sup>2</sup> de área coberta, m<sup>2</sup> de galpão ou edificação com estrutura metálica, ou outra unidade tecnicamente equivalente, desde que o conteúdo do atestado permita verificar a similaridade e compatibilidade com o objeto da presente contratação.

3.2.2.6. Quando o atestado estiver expresso em metros quadrados, será considerada compatível a comprovação de execução de estrutura metálica em área mínima de 236,70 m<sup>2</sup>, correspondente a 30% da área de cobertura prevista no projeto, sem prejuízo da análise técnica da Administração quanto à natureza, porte, complexidade e pertinência dos serviços apresentados.

3.2.2.7. Para a parcela relativa à cobertura, será admitida a comprovação por execução de cobertura metálica, termoacústica, isotérmica, tipo sanduíche ou similar, não sendo exigida identidade absoluta quanto ao tipo de núcleo, espessura, marca, modelo ou fabricante da telha, bastando que seja demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

3.2.2.8. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, da respectiva CAT/CRT ou documento equivalente, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância acima indicadas.

3.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior que somente serão aceitos juntamente com a Certidão de Acervo Operacional (CAO) devidamente registrado no CREA, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das



características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão;

c) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

d) Contrato de prestação de serviços assinado entre as partes com assinaturas eletrônica certificada ou com reconhecimento assinatura física – cópias das notas fiscais da empresa construtora com descrição do devido serviço prestado;

3.2.4. No caso da apresentação de CAT(certidão de acerto técnico) ou C.A.O.(certidão de acervo técnico operacional) devidamente registrada no CREA OU CAU serão dispensados a apresentação do contrato de prestação de serviços, apresentação da ART e apresentação das cópias das notas fiscais da empresa construtora.

3.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

3.2.6. Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

3.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3.2.8. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

3.2.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

3.2.10. Também motivará a inabilitação falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

### **3.3. Outras Comprovações:**

3.3.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL**.

#### **5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

<b>Órgão</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>
INFRAESTRUTURA	01171545100131.9154.4.90.51 - Pessoa Jurídica	281 - 100

#### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

6.1. A execução da obra deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Os serviços deverão ser prestados no município de São Patrício;

6.3. O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução da OBRA, conforme as normas técnicas aplicáveis;

6.5. Todas as despesas decorrentes da substituição, correção ou refazimento dos serviços e etapas da OBRA caso esta não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas nos Projetos, Planilhas e demais documentos vinculantes, bem como, na proposta apresentada serão integralmente suportadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades pertinente.

6.6. O pagamento deverá observar o Cronograma Físico e Financeiro, bem como, o recebimento da Nota de Empenho/requisição;



## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

7.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. A OBRA será recebida:

a) provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Projetos, Planilhas, e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou ajustados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) definitivamente, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

d) o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. As etapas da OBRA serão atestadas mediante medições realizadas pelo fiscal designado para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.6. Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.7. A OBRA deverá ser executada dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

8.8. O prazo máximo para entrega dos serviços será de acordo com cronograma físico-financeiro em dias corridos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. A contratada obriga-se a:**

9.1.1. Executar a OBRA em conformidade com os projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a.** Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital,



vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou Ordem de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de



acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da OBRA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **17. SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO ou da OBRA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7. Não celebrar o ato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da dispensa;



- 17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 17.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.14. Advertência pela falta do subitem a) deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a);
- 17.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - (ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

## **ANEXOS**

- 1 – Projeto: (i) Arquitetônico; (ii) Estrutural; (iii) Estrutura Metálica; (iv) Hidráulico; (v) Sanitário; (vi) Elétrico
- 2 – Estudo Técnico Preliminar
- 3 – Memorial Descritivo e de Cálculo
- 4 – Planilha Orçamentária
- 5 – Cronograma Físico e Financeiro
- 6 – Composição do BDI



**ANEXO II**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



**ANEXO III**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026  
Processo nº 1392/2026**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA  
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES  
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo:.....RG nº: .....CPF nº:..... DECLARO, sob  
2as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da  
Concorrência nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



**ANEXO IV**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO V**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo:                      RG nº: CPF nº:                      DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante                      (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº                      /                      , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### Concorrência Eletrônica nº 003/2026 Processo nº 1392/2026

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,.....portador do RG nº ..... e do CPF ..... representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ..... /2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,



PREFEITURA DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VII**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026  
Processo nº 1392/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: .....RG nº:.....CPF nº.....DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



## **ANEXO VIII**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

### **MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº / e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

#### **AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IX**  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”**

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IX**  
**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**  
**Processo nº 1392/2026**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

**Processo nº 1392/2026**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2026**

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO / FUNDO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO/GO \_\_\_\_\_, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais insumos necessários, para execução da obra de construção da Feira Coberta do Município de São Patrício/GO, localizada na Rua Sebastião Bastos, Setor Rodrigues, conforme projetos arquitetônico, estrutural, estrutura metálica, hidráulico, sanitário e elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI, ART/RRT e cronograma físico-financeiro, todos integrantes do Processo Administrativo nº 1392/2026 e do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projetos;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO**

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. Atendendo ao que determina o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.

5.2. Os preços contratados serão reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que deu origem à proposta vencedora, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

7.2. O Termo de Início dos serviços à será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

7.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

7.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

7.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

7.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

<b>Órgão</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>
Obras	01171545100131.9154.4.90.51 - Pessoa Jurídica	281 - 100

## **9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**



- 9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 9.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 9.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 10.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em sub empreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 10.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 10.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 10.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de



Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

10.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.13. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.14. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

## **11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

11.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **12.2. ADVERTÊNCIA**

12.2.1.A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **12.3. MULTA**

12.3.1.Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1%



(zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



- 13.1.3. fiscalizar sua execução;
- 13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de.
  - 13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
  - 13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 13.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 16.1. Atendendo ao que determina o Art. 262, da Lei Municipal 0096/83 (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.
- 16.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 0280/2022 a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Patrício – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Patrício \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTANTE

CONTRATADA

FISCAL



**ANEXO XI**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026  
Processo nº 1392/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, optando pela não realização da vistoria prévia.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

## **MEMORIAL DESCRITIVO – ATUALIZADO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA**

**MUNICÍPIO: SÃO PATRÍCIO – GO**

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes técnicas, critérios de execução e especificações dos materiais a serem empregados na obra de construção de uma Feira Coberta no Município de São Patrício/GO, conforme projetos executivos e ART nº 1020250294756.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, boas práticas da engenharia e orientações da fiscalização.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra deverá ser realizada por meio de gabarito, com definição clara dos eixos e níveis, respeitando rigorosamente o projeto arquitetônico.

### **FUNDAÇÕES**

A fundação será composta por estacas escavadas em solo natural, conforme projeto estrutural:

Estacas  $\varnothing 50$  cm (pilares metálicos)

Estacas  $\varnothing 30$  cm (pilares estruturais)

Estacas tipo E1  $\varnothing 30$  cm

Concreto:  $f_{ck} = 25$  MPa

Execução com lançamento contínuo e adensamento adequado.

#### **ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**

Serão executados:

Vigas baldrames

Pilares (12x30 cm)

Vergas e contravergas

Execução conforme NBR 6118, com controle tecnológico dos materiais.

#### **ESTRUTURA METÁLICA (ATUALIZADA)**

A superestrutura será executada em aço estrutural do tipo MR-250 / ASTM A36, com proteção anticorrosiva.

Composição:

Pilares metálicos

Tesouras metálicas treliçadas

Terças em perfis tipo “G”

Contraventamentos em barras de aço

Calhas metálicas

Peso total da estrutura: 6.807,00 kg de aço

Execução com:

Soldas técnicas

Parafusos de alta resistência

Primer anticorrosivo + pintura esmalte

As dimensões e espessuras das chapas seguem o projeto estrutural revisado.

### **COBERTURA (ATUALIZADA)**

A cobertura será executada com:

Telha termoacústica trapezoidal, Núcleo PIR: 30 mm

Material: aço galvalume

Espessura: 0,43 mm

Área total: 789,00 m<sup>2</sup>

**Características:**

Isolamento térmico elevado

Redução de ruído

Maior conforto aos usuários

**Execução:**

Fixação com parafusos autobrocantes

Inclinação mínima de 10%

Instalação de:

Rufos

Calhas metálicas

Condutores pluviais

**PISO (ATUALIZADO)**

O piso da feira será executado em:

Concreto laminado

Resistência mínima: fck 20 MPa

Espessura conforme projeto

Acabamento desempenado/liso

**Execução:**

Lançamento com controle de nivelamento

Adensamento mecânico

Acabamento com régua vibratória ou desempenadeira mecânica

Cura adequada do concreto

**Sistema escolhido por apresentar:**

Alta resistência ao tráfego

Facilidade de manutenção

Melhor custo-benefício

**ALVENARIA**

**Execução em tijolo cerâmico:**

Dimensão: 9x14x29 cm

Argamassa traço 1:2:8

Paredes alinhadas, niveladas e aprumadas

## **REVESTIMENTOS**

Chapisco: traço 1:3

Emboço: traço 1:2:8

Reboco: traço 1:4

### **Áreas molhadas:**

Revestimento cerâmico

Argamassa AC-II

Rejunte impermeável

## **PINTURA**

### **Estrutura metálica:**

2 demãos de primer anticorrosivo

2 demãos de esmalte sintético

### **Alvenarias:**

Massa PVA

2 demãos de tinta látex

## **ESQUADRIAS**

Portas metálicas (P1 e P2)

Janelas de alumínio com vidro

Instalação com perfeito alinhamento e vedação.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Baldrame: emulsão asfáltica

Lajes: sistema impermeabilizante conforme projeto

### **INSTALAÇÕES**

#### **Elétricas:**

Conforme NBR 5410

Quadro de distribuição, DPS, DR

#### **Hidráulicas:**

PVC soldável

Reservatório 1000L

#### **Sanitárias:**

Sistema com fossa séptica e sumidouro

#### **COMPLEMENTOS**

Limpeza geral da obra

Testes das instalações

Entrega com “as built”

Retirada de entulhos

#### **ENCERRAMENTO**

A obra deverá ser executada conforme projetos, normas técnicas e orientações da fiscalização, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

São Patrício – GO, 17 de março de 2026

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma  
RICARDO:0212459 digital por ROSSINI  
5113 BARCELOS  
RICARDO:02124595113

---

Eng. Civil Rossini Barcelos Ricardo

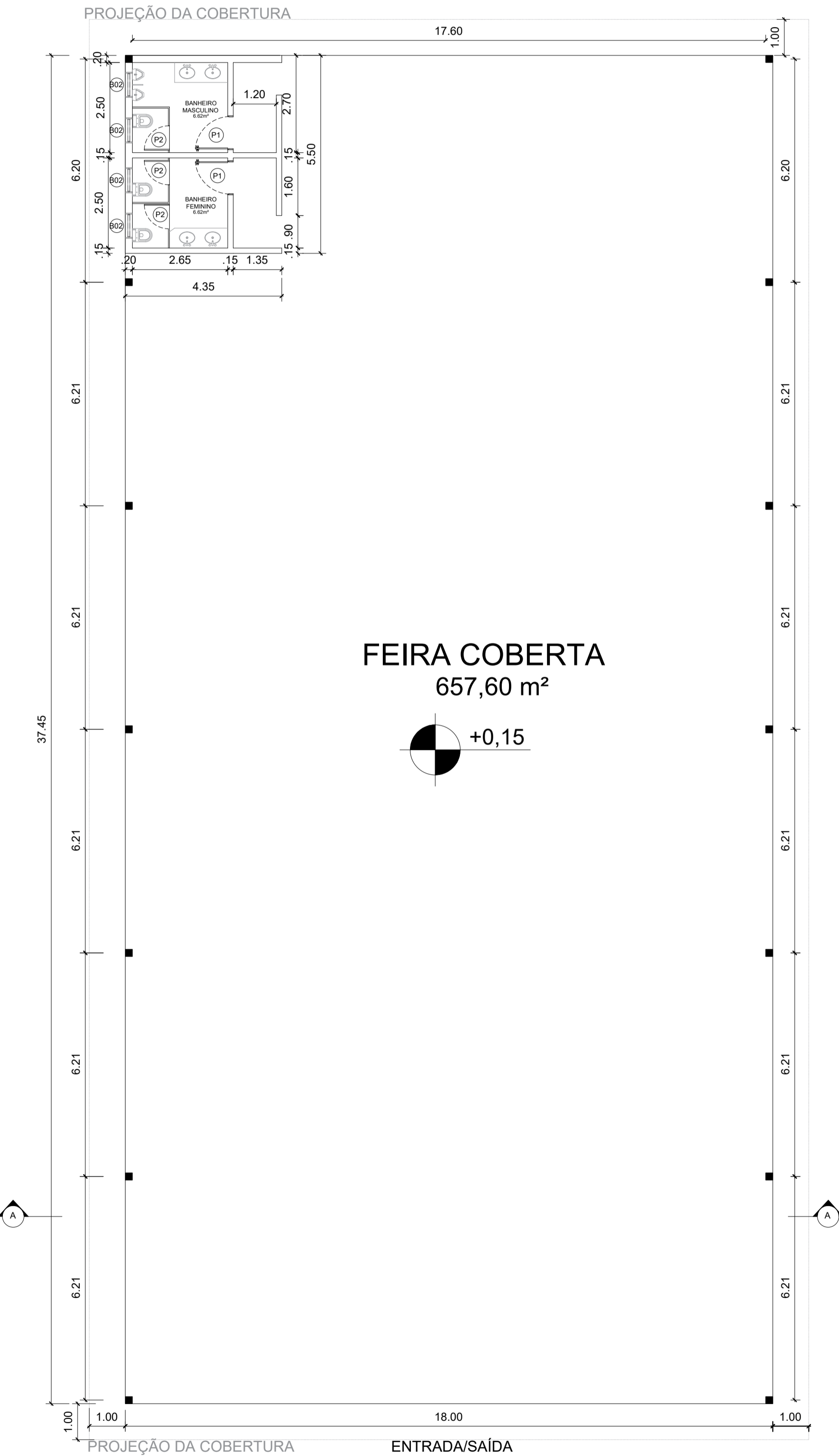
CREA-GO: 1014782465D

Engenheiro Fiscal do Município

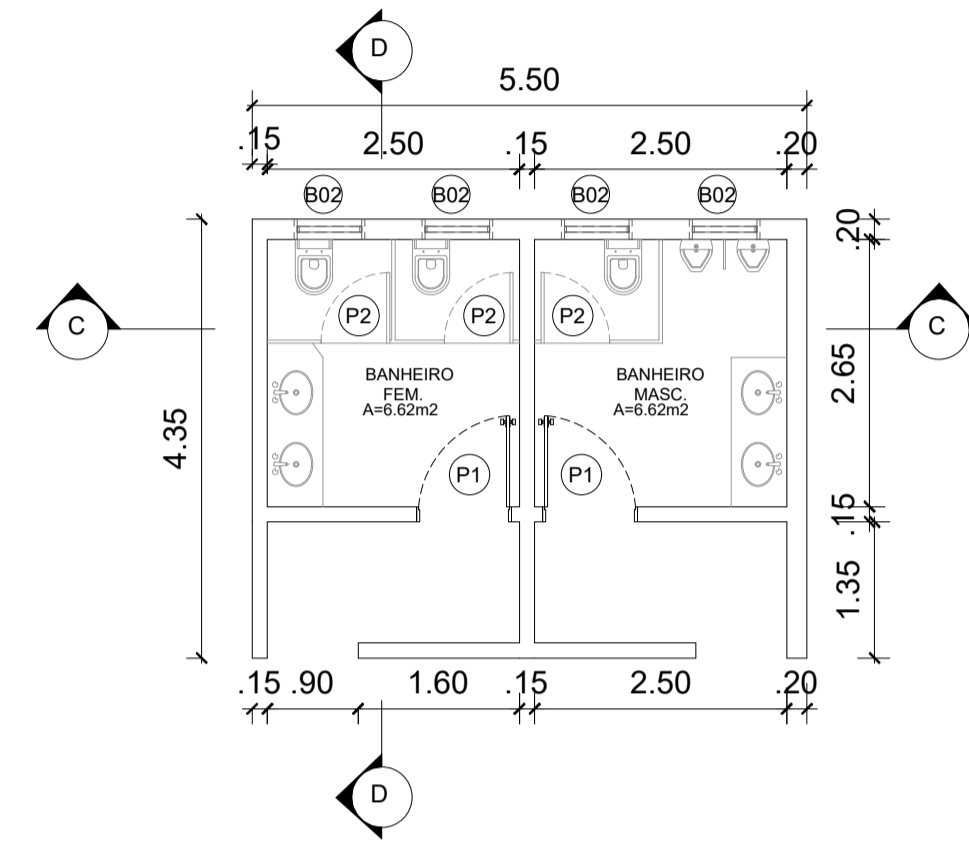
QUANTITATIVO DE PORTAS				
COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	2	0,90	2,10	PORTÃO DE ABRIR C/ FERRAGENS
P2	3	0,60	2,10	PORTÃO DE ABRIR C/ FERRAGENS

QUANTITATIVO DE JANELAS				
COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
B02	4	0,70	0,40	JANELA SIMPLES DE ALUMÍNIO E VIDRO



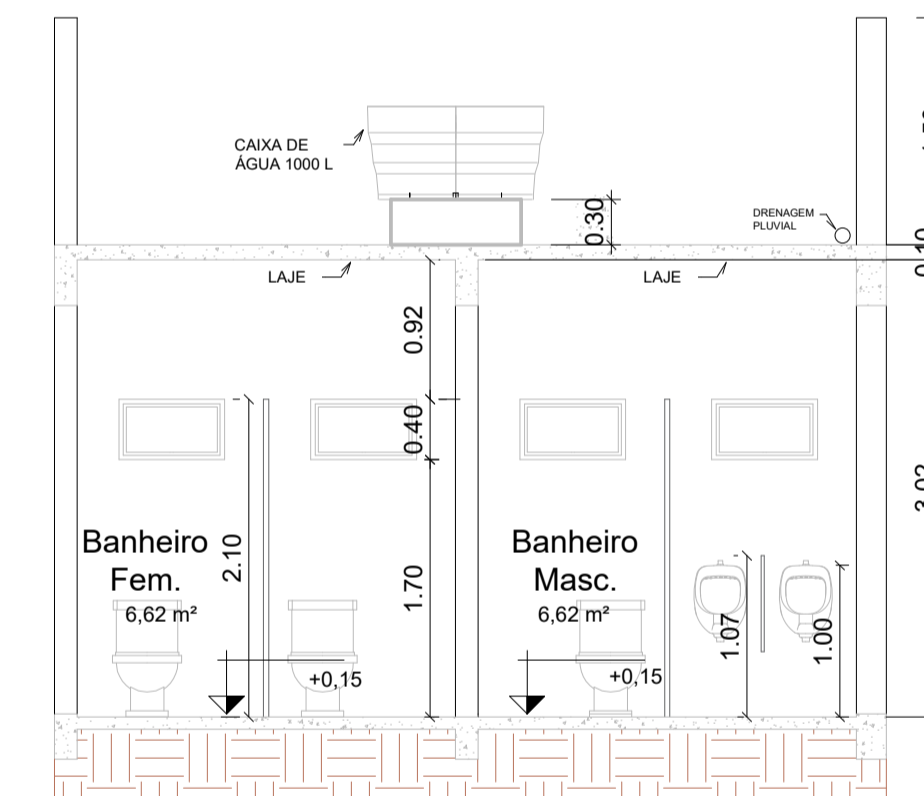
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



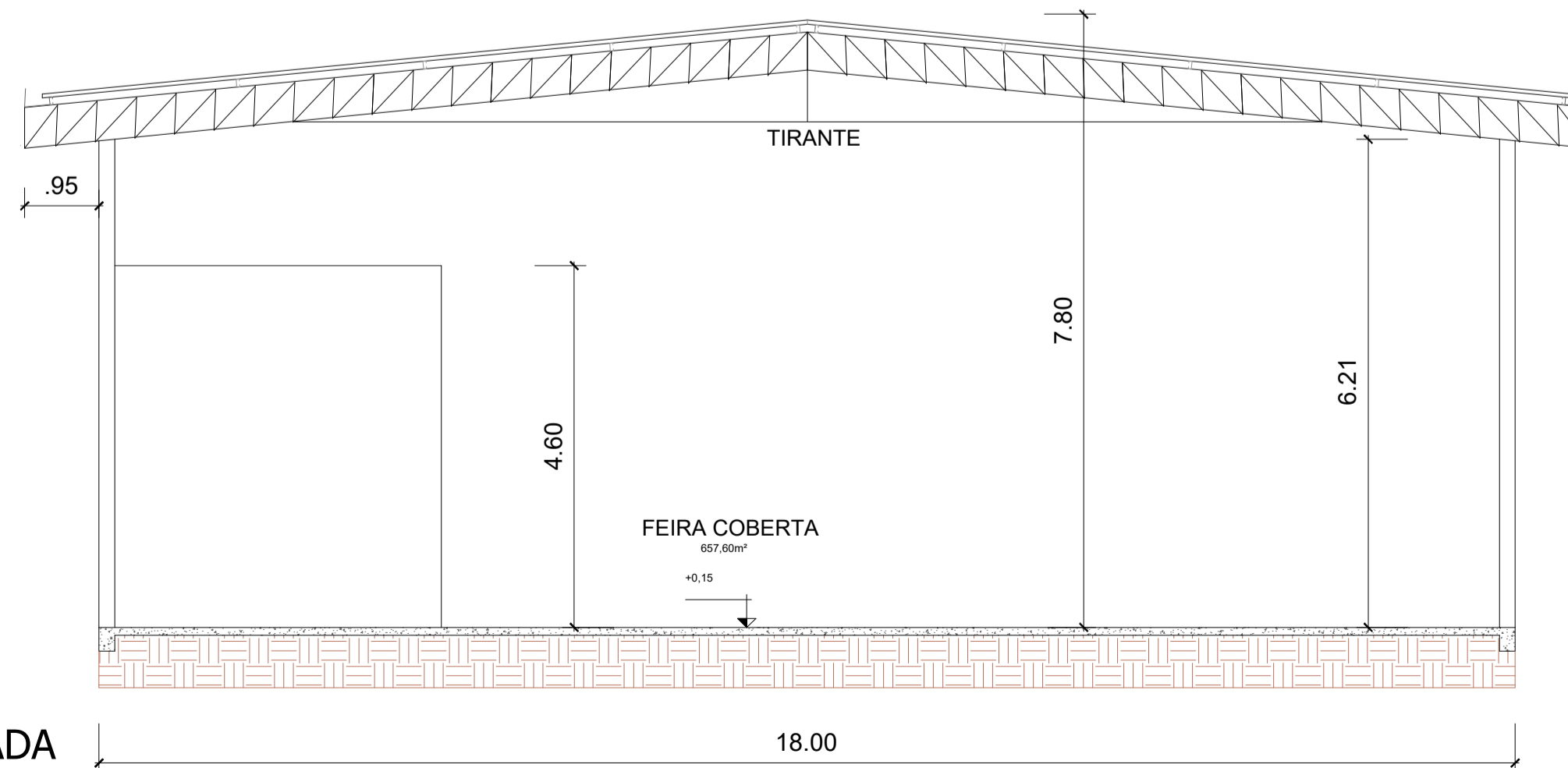
PLANTA BAIXA - BANHEIROS  
ESCALA 1:75



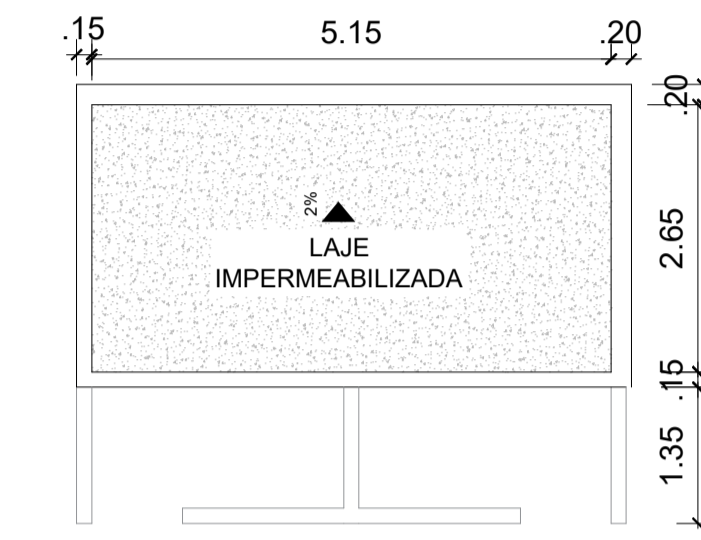
CORTE D - BANHEIROS  
ESCALA 1:50



CORTE C - BANHEIROS  
ESCALA 1:50

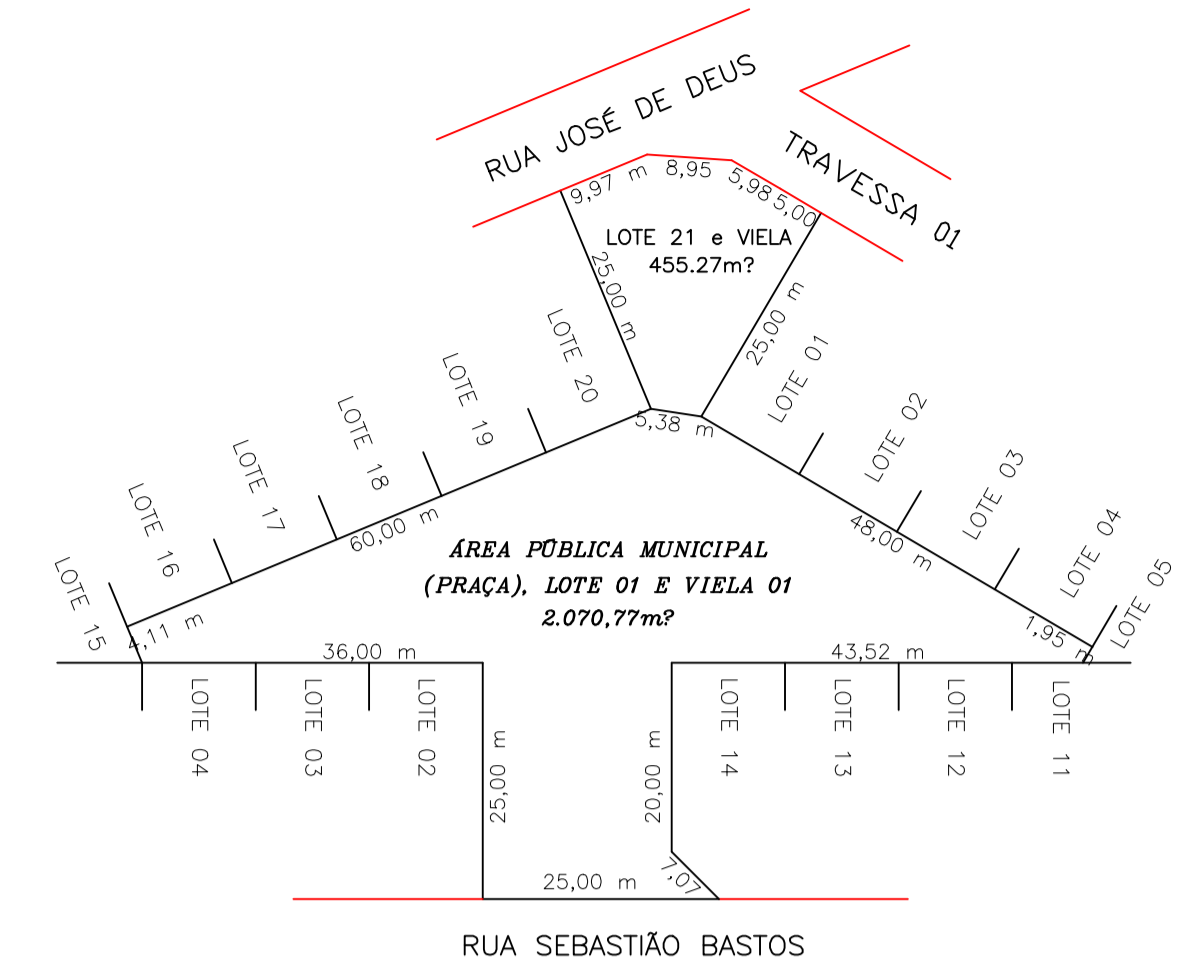


FACHADA  
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTURA - BANHEIROS  
ESCALA 1:50

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:800



APROVAÇÕES:

## PROJETO ARQUITETÔNICO

CONSTRUÇÃO

RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital  
RICARDO:021245951 por ROSSINI BARCELOS  
13 RICARDO:02124595113

R.T.

ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 101478246SD-GO

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA  
DETALHES  
LEGENDA  
CORTES

ESCALA

INDICADA

DATA

MARÇO/2026

DESENHO

ÁREAS

BANHEIROS: 17,16 m²  
FEIRA COBERTA: 657,60 m²  
TOTAL: 674,76 m²  
COBERTA: 789,00 m²

AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA

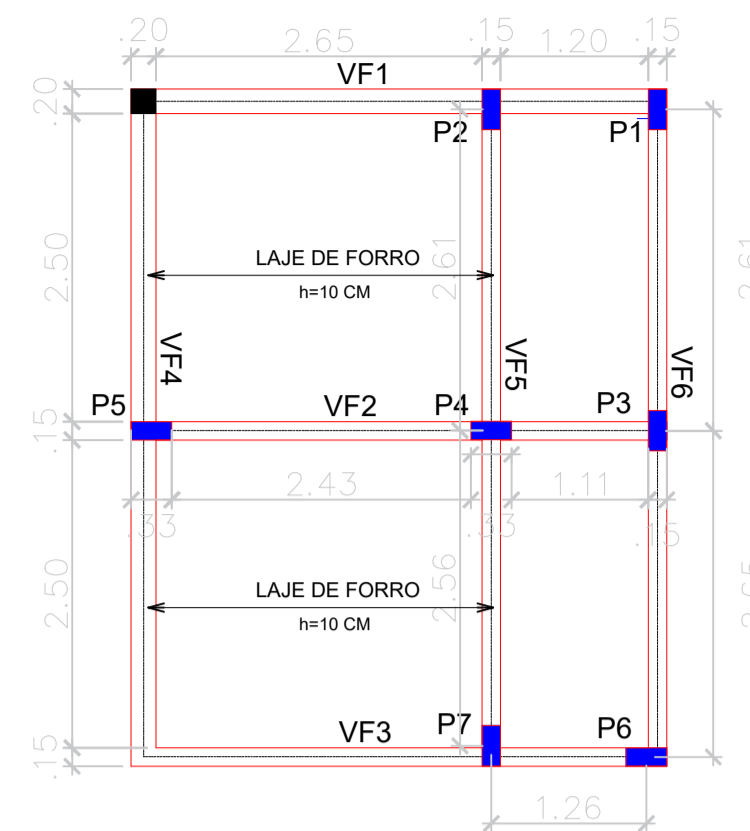
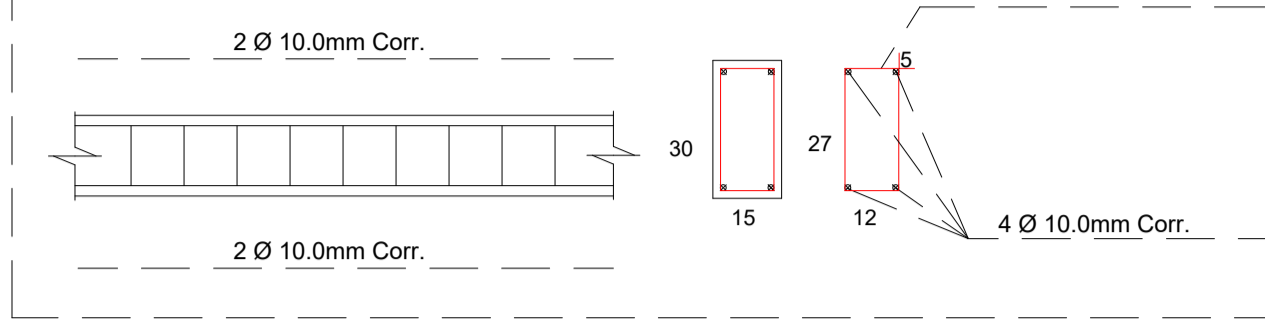
01/01

**Resumo do aço das Baldrame**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	518.72	325.78
CA60	5.0	95.76	14.78
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		325.78	
CA60		14.78	

Volume de concreto (C-25) = 7,50 m³

**VIGA BALDRAME 15X30**  
VB1,VB2,VB3,VB4,VB5,VB6,VB7,VB8.

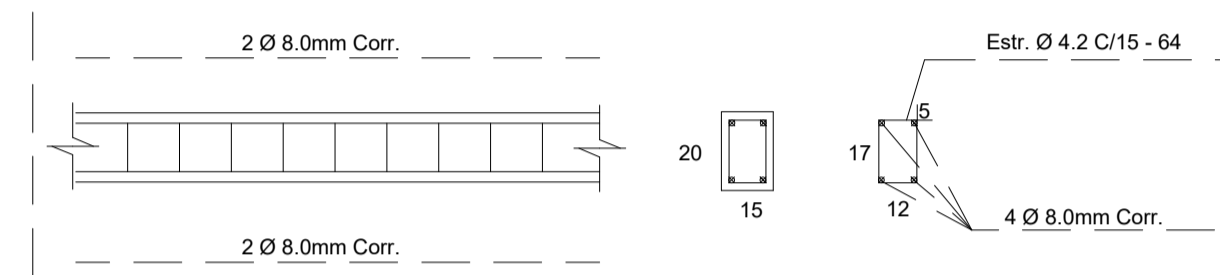


**Resumo do aço das Vigas de Forro**

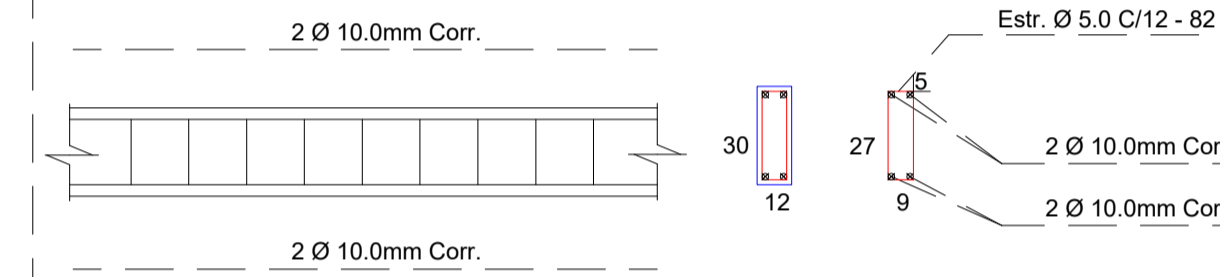
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	117.96	74.04
CA60	5.0	172.90	27.72
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		74.04	
CA60		27.72	

Volume de concreto (C-25) = 1,06 m³

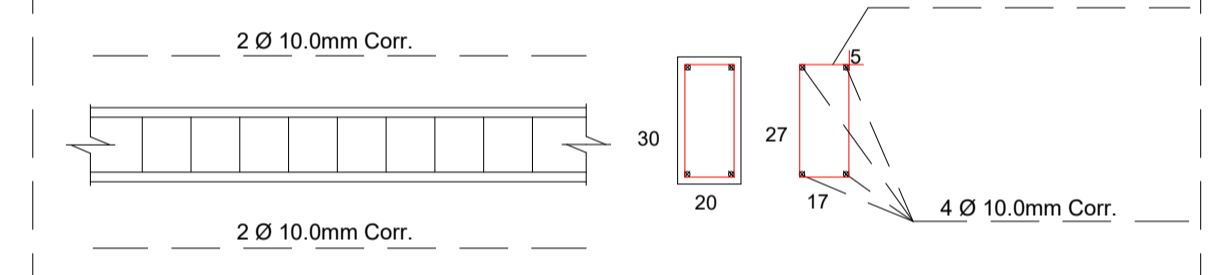
**VERGAS E CONTRA VERGAS (12X20) EM CIMA DE PORTAS E JANELAS**



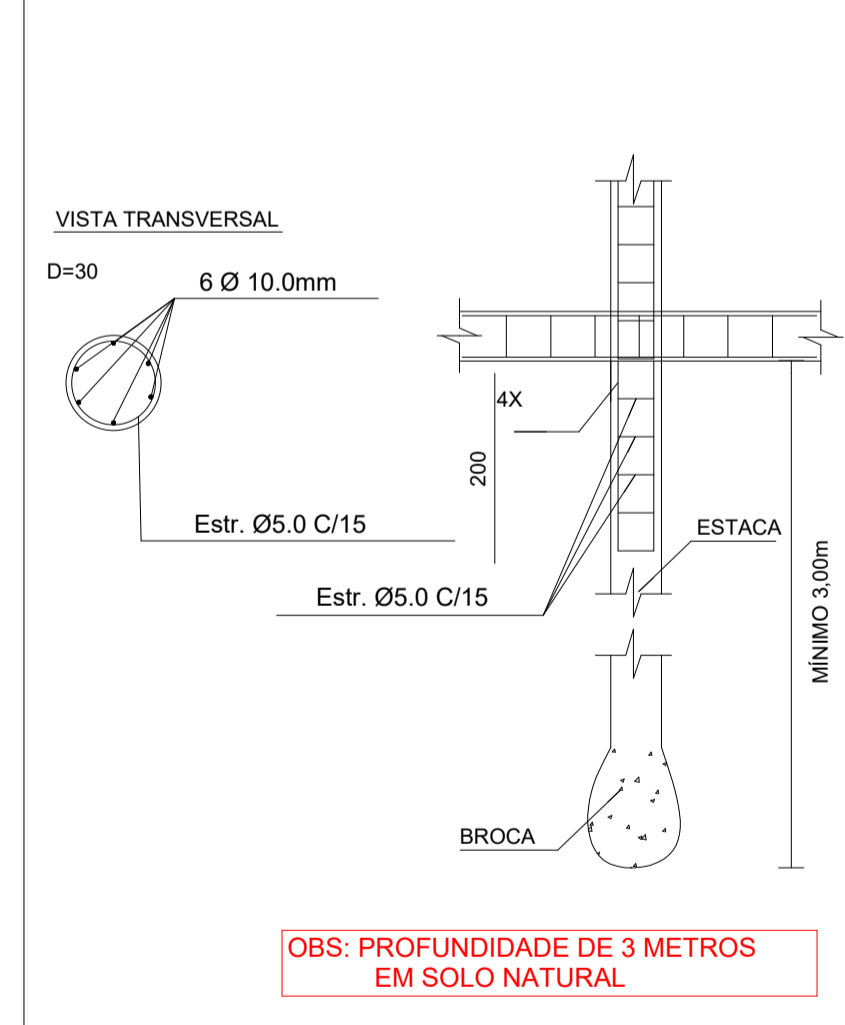
**VIGAS DE FORRO 12X30**  
VF1,VF2,VF3,VF4,VF5,VF6



**VIGA BALDRAME 20X30**  
VB1,VB2,VB3,VB4,VB5,VB6,VB7,VB8.



**ESTACAS DOS PILARES**  
P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7

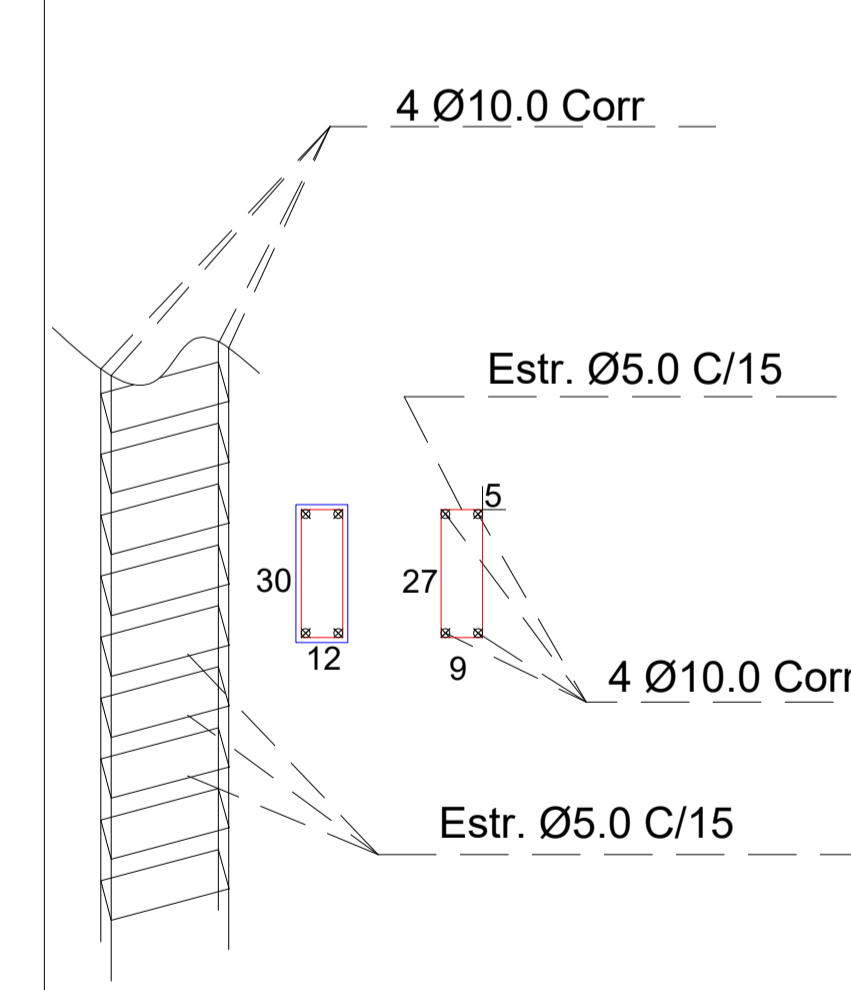


**Resumo do aço dos Pilares**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	109.92	74.04
CA60	5.0	139.84	22.18
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		74.04	
CA60		22.18	

Volume de concreto (C-25) = 1,24 m³

**PILARES DE (12X30) ATE 1ª LAJE**  
P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7

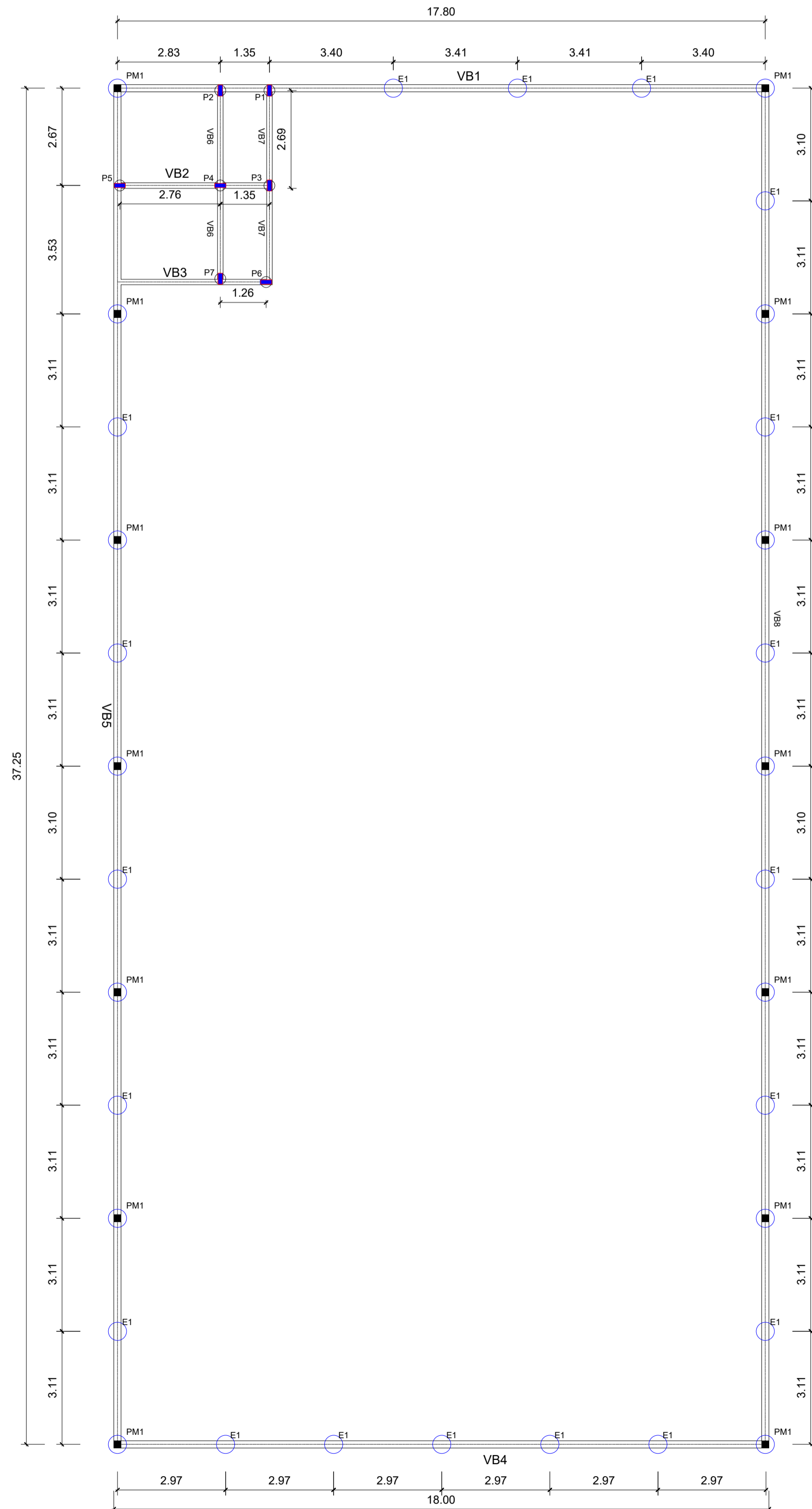
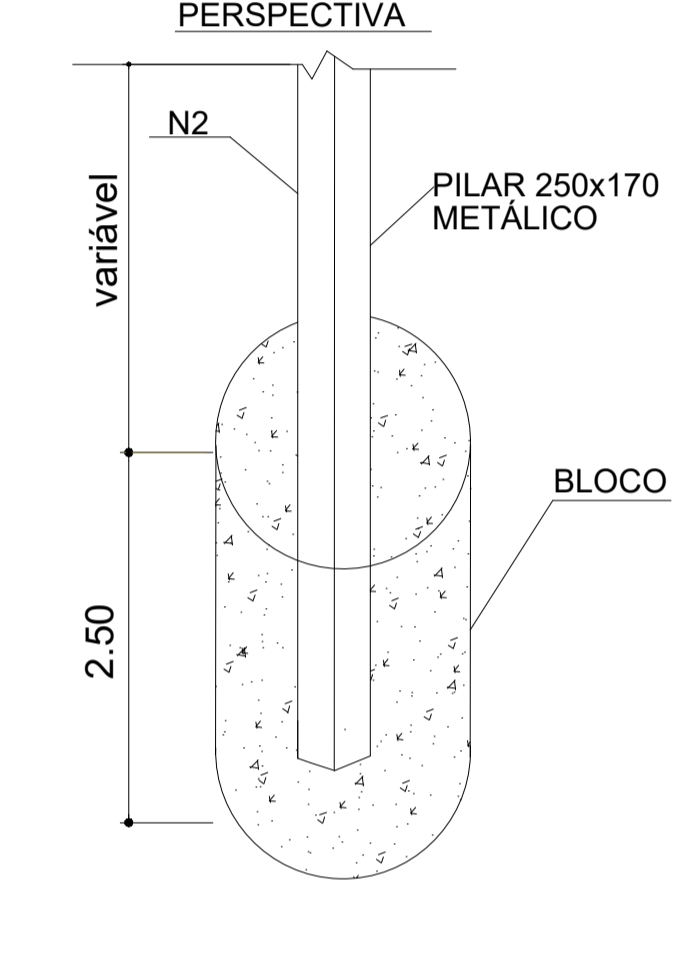


**Resumo do aço das Estacas**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	76.0	33.02
CA60	10.0	84.0	51.8
CA60	5.0	275.5	42.4
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		84.82	
CA60		42.4	

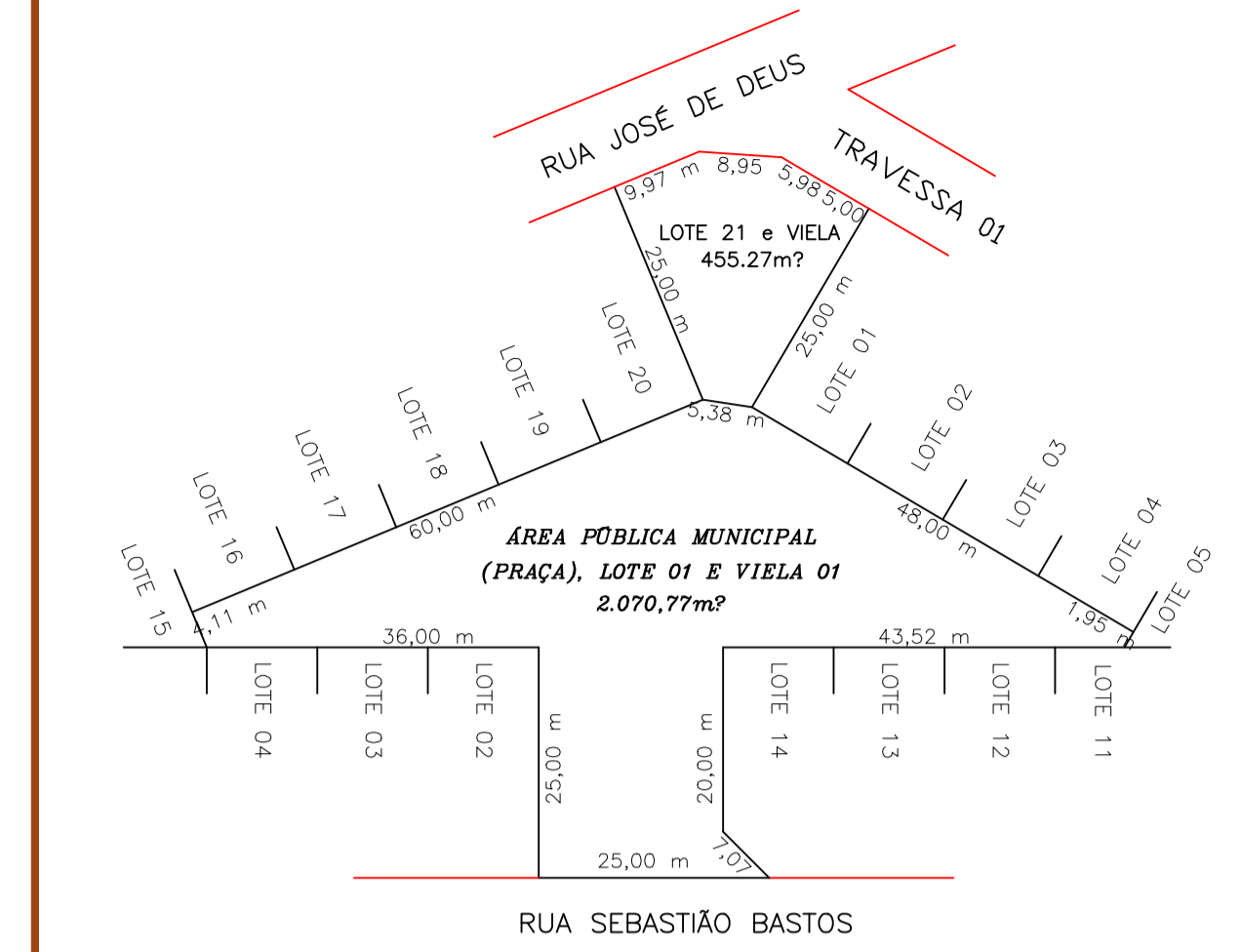
Volume de concreto (C-25) = 6,79 m³

**ESTACA DIÂMETRO 50cm X 120**



**PLANTA DE FORMA - VIGAS BALDRAMES**  
ESCALA 1:100

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1:800



**APROVAÇÕES:**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**CONSTRUÇÃO**  
RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

**PROPRIETÁRIO**  
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

**Assinado de forma digital por ROSSINI BARCELOS RICARDO:02124595113**  
ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 1014782465D-GO

**CONTEÚDO**  
PLANTA BAIXA  
DETALHES  
LEGENDA  
CORTE

**ESCALA**  
INDICADA  
DATA  
MARÇO/2026

**ÁREAS**  
BANHEIROS: 17,16 m²  
FEIRA COBERTA: 657,60 m²  
TOTAL: 674,76 m²  
COBERTA: 789,00 m²

**DESENHO**  
AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA

**01/01**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>38.378,88</b>	<b>38.378,88</b>	<b>6,33 %</b>
1.1	00000216	Próprio	ESTACA A TRADO DIAM.50 CM SEM FERRO	m	16,8	24,50	30,00	504,00	0,08 %
1.2	050302	AGETOP CIVIL	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	49,5	83,76	102,58	5.077,71	0,84 %
1.3	051009	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	77,88	89,41	109,50	8.527,86	1,41 %
1.4	052014	AGETOP CIVIL	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	57,18	12,48	15,28	873,71	0,14 %
1.5	052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	377,58	11,46	14,03	5.297,44	0,87 %
1.6	060304	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	33,02	11,47	14,04	463,60	0,08 %
1.7	051030	AGETOP CIVIL	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE	m³	14,29	558,08	683,48	9.766,92	1,61 %
1.8	051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO-	m³	14,87	53,69	65,75	977,70	0,16 %
1.9	041002	AGETOP CIVIL	APILOAMENTO	m²	25,015	7,52	9,20	230,13	0,04 %
1.10	220050	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1	m²	25,015	33,30	40,78	1.020,11	0,17 %
1.11	040101	AGETOP CIVIL	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	7,5045	48,26	59,10	443,51	0,07 %
1.12	120902	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2.0 CM	m²	102,895	41,24	50,50	5.196,19	0,86 %
<b>2</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>15.067,34</b>	<b>15.067,34</b>	<b>2,48 %</b>
2.1	060202	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA COM REAPROVEITAMENTO 2 VEZES -	m²	42,462	142,51	174,53	7.410,89	1,22 %
2.2	060305	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	148,08	11,46	14,03	2.077,56	0,34 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.3	060314	AGETOP CIVIL	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	49,9	12,48	15,28	762,47	0,13 %
2.4	051030	AGETOP CIVIL	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE	m³	2,3	558,08	683,48	1.572,00	0,26 %
2.5	051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO-	m³	2,3	53,69	65,75	151,22	0,02 %
2.6	060010	AGETOP CIVIL	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m³	0,282	2.886,59	3.535,20	996,92	0,16 %
2.7	061101	AGETOP CIVIL	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA	m²	13,25	129,19	158,21	2.096,28	0,35 %
<b>3</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>		<b>1</b>		<b>150.420,11</b>	<b>150.420,11</b>	<b>24,79 %</b>
3.1	052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	81,44	11,46	14,03	1.142,60	0,19 %
3.2	150204	AGETOP CIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-	Kg	6807	17,91	21,93	149.277,51	24,61 %
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		<b>1</b>		<b>21.898,62</b>	<b>21.898,62</b>	<b>3,61 %</b>
4.1	071443	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A	Un	2	31,99	39,17	78,34	0,01 %
4.2	070691	AGETOP CIVIL	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	16	9,81	12,01	192,16	0,03 %
4.3	071202	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	260,4	16,66	20,40	5.312,16	0,88 %
4.4	071742	AGETOP CIVIL	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	87	4,64	5,68	494,16	0,08 %
4.5	071194	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE -	M	10,5	10,29	12,60	132,30	0,02 %
4.6	070581	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 2.5 MM2	M	1283,95	5,90	7,22	9.270,11	1,53 %
4.7	070584	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 10 MM2	M	33	13,49	16,52	545,16	0,09 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.8	071171	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	5	25,51	31,24	156,20	0,03 %
4.9	071172	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1	28,23	34,57	34,57	0,01 %
4.10	071203	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	M	15	32,17	39,39	590,85	0,10 %
4.11	071451	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-	Un	1	141,02	172,70	172,70	0,03 %
4.12	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1	110,25	135,02	135,02	0,02 %
4.13	072170	AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1	167,37	204,97	204,97	0,03 %
4.14	071682	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	un	26	99,12	121,39	3.156,14	0,52 %
4.15	071648	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM	un	2	130,32	159,60	319,20	0,05 %
4.16	071380	AGETOP CIVIL	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M	Un	3	168,57	206,44	619,32	0,10 %
4.17	071412	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	1	38,83	47,55	47,55	0,01 %
4.18	072579	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	13	27,50	33,67	437,71	0,07 %
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>		<b>1</b>		<b>28.388,92</b>	<b>28.388,92</b>	<b>4,68 %</b>
5.1	081006	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	9,17	26,97	33,03	302,88	0,05 %
5.2	081003	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	19,68	9,86	12,07	237,53	0,04 %
5.3	081002	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	m	12,58	8,24	10,09	126,93	0,02 %
5.4	081004	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	3,34	14,95	18,30	61,12	0,01 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.5	081402	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	Un	6	10,48	12,83	76,98	0,01 %
5.6	081321	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	Un	5	9,46	11,58	57,90	0,01 %
5.7	081381	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	Un	9	32,30	39,55	355,95	0,06 %
5.8	081424	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	Un	4	24,01	29,40	117,60	0,02 %
5.9	081324	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 MM (MARROM)	Un	2	18,35	22,47	44,94	0,01 %
5.10	081403	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	Un	2	13,51	16,54	33,08	0,01 %
5.11	081322	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	1	10,71	13,11	13,11	0,00 %
5.12	081425	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 32 MM	Un	1	29,48	36,10	36,10	0,01 %
5.13	081320	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	Un	1	9,29	11,37	11,37	0,00 %
5.14	081043	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA	Un	1	34,83	42,65	42,65	0,01 %
5.15	081892	AGETOP CIVIL	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	Un	1	290,42	355,67	355,67	0,06 %
5.16	080570	AGETOP CIVIL	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	4	82,49	101,02	404,08	0,07 %
5.17	080504	AGETOP CIVIL	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO	Un	3	682,79	836,21	2.508,63	0,41 %
5.18	080562	AGETOP CIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA	Un	4	25,11	30,75	123,00	0,02 %
5.19	081066	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	Un	4	5,39	6,60	26,40	0,00 %
5.20	081067	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	Un	1	6,67	8,16	8,16	0,00 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.21	081069	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	Un	1	11,96	14,64	14,64	0,00 %
5.22	082304	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	20,03	40,06	49,06	982,67	0,16 %
5.23	082301	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	8,52	18,02	22,06	187,95	0,03 %
5.24	082004	AGETOP CIVIL	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	Un	3	15,74	19,27	57,81	0,01 %
5.25	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	3	18,07	22,13	66,39	0,01 %
5.26	081702	AGETOP CIVIL	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	3	50,78	62,19	186,57	0,03 %
5.27	081973	AGETOP CIVIL	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2	35,62	43,62	87,24	0,01 %
5.28	081602	AGETOP CIVIL	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	Un	2	8,77	10,74	21,48	0,00 %
5.29	081730	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	1	18,82	23,04	23,04	0,00 %
5.30	081921	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	3	15,53	19,01	57,03	0,01 %
5.31	081885	AGETOP CIVIL	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	2	12,90	15,79	31,58	0,01 %
5.32	081825	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	Un	1	521,69	638,91	638,91	0,11 %
5.33	081826	AGETOP CIVIL	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE	Un	1	75,80	92,83	92,83	0,02 %
5.34	081874	AGETOP CIVIL	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un	1	3.553,83	4.352,37	4.352,37	0,72 %
5.35	081690	AGETOP CIVIL	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	2	27,51	33,69	67,38	0,01 %
5.36	081868	AGETOP CIVIL	FOSSA SEPTICA 4500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1	10.046,30	12.303,70	12.303,70	2,03 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.37	080741	AGETOP CIVIL	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	Un	2	44,75	54,80	109,60	0,02 %
5.38	080532	AGETOP CIVIL	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	3	56,97	69,77	209,31	0,03 %
5.39	081961	AGETOP CIVIL	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	1	17,32	21,21	21,21	0,00 %
5.40	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	2	55,01	67,37	134,74	0,02 %
5.41	080906	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1	209,39	256,43	256,43	0,04 %
5.42	080904	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	Un	1	122,66	150,22	150,22	0,02 %
5.43	080902	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	1	66,83	81,84	81,84	0,01 %
5.44	080927	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un	4	163,65	200,42	801,68	0,13 %
5.45	081861	AGETOP CIVIL	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	Un	1	555,68	680,54	680,54	0,11 %
5.46	080590	AGETOP CIVIL	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	Un	2	129,80	158,96	317,92	0,05 %
5.47	271702	AGETOP CIVIL	BANCADA DE MARMORE	m²	1,65	747,13	915,01	1.509,76	0,25 %
<b>6</b>			<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>		<b>1</b>		<b>19.519,95</b>	<b>19.519,95</b>	<b>3,22 %</b>
6.1	100160	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG.	m²	70,029	62,39	76,40	5.350,21	0,88 %
6.2	100202	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH	m²	45,507	126,29	154,66	7.038,11	1,16 %
6.3	100302	AGETOP CIVIL	DIVISORIA DE GRANITINA	m²	12,18	478,10	585,52	7.131,63	1,18 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>7</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>191.807,46</b>	<b>191.807,46</b>	<b>31,62 %</b>
7.1	160601	AGETOP CIVIL	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	74,9	70,24	86,02	6.442,89	1,06 %
7.2	160602	AGETOP CIVIL	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	39,04	43,52	53,29	2.080,44	0,34 %
7.3	082331	AGETOP CIVIL	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	57,68	67,01	82,06	4.733,22	0,78 %
7.4	89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES	UN	24	169,39	207,45	4.978,80	0,82 %
7.5	160971	AGETOP CIVIL	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO	m <sup>2</sup>	789	179,63	219,99	173.572,11	28,61 %
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>101.594,58</b>	<b>101.594,58</b>	<b>16,75 %</b>
8.1	220309	AGETOP CIVIL	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI	m <sup>2</sup>	13,24	85,58	104,80	1.387,55	0,23 %
8.2	220050	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1	m <sup>2</sup>	674,76	33,30	40,78	27.516,71	4,54 %
8.3	220310	AGETOP CIVIL	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	26	10,94	13,39	348,14	0,06 %
8.4	201302	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m <sup>2</sup>	61,8	79,36	97,19	6.006,34	0,99 %
8.5	200403	AGETOP CIVIL	REBOCO (1 CALH	m <sup>2</sup>	169,278	21,99	26,93	4.558,65	0,75 %
8.6	200201	AGETOP CIVIL	EMBOÇO (1CI	m <sup>2</sup>	231,078	27,04	33,11	7.650,99	1,26 %
8.7	200101	AGETOP CIVIL	CHAPISCO COMUM	m <sup>2</sup>	231,078	6,75	8,26	1.908,70	0,31 %
8.8	220100	AGETOP CIVIL	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1	m <sup>2</sup>	50	101,02	123,71	6.185,50	1,02 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.9	220060	AGETOP CIVIL	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	m²	657,6	57,16	70,00	46.032,00	7,59 %
<b>9</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>35.746,03</b>	<b>35.746,03</b>	<b>5,89 %</b>
9.1	261301	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	m²	123,54	10,43	12,77	1.577,60	0,26 %
9.2	261307	AGETOP CIVIL	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m²	123,54	11,09	13,58	1.677,67	0,28 %
9.3	261009	AGETOP CIVIL	FUNDO PRIMER PARA ESTRUTURA METALICA (2 DEMAOS)	m²	969,006	13,83	16,93	16.405,27	2,70 %
9.4	261609	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	m²	969,006	13,56	16,60	16.085,49	2,65 %
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>3.852,87</b>	<b>3.852,87</b>	<b>0,64 %</b>
10.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	674,76	4,67	5,71	3.852,87	0,64 %

**Total sem BDI** **495.429,96**

**Total do BDI** **111.244,80**

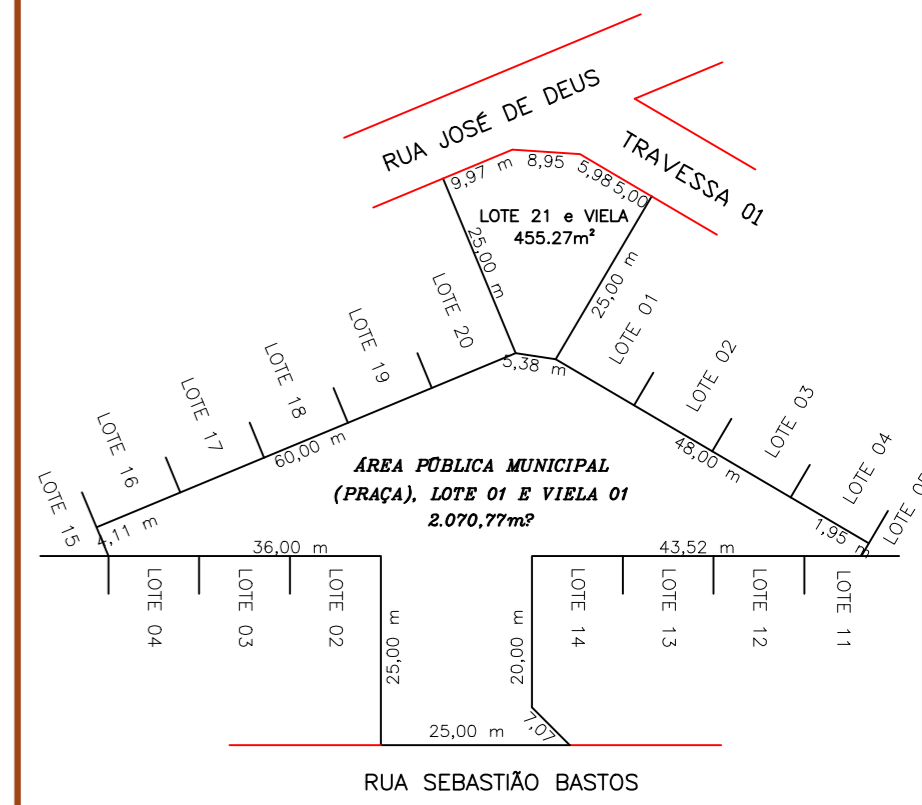
**Total Geral** **606.674,76**

ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por  
ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Rossini Barcelos Ricardo  
Eng. Civil - CREA: 1014782465D-GO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:1000



APROVAÇÕES:

PROJETO ELÉTRICO

CONSTRUÇÃO

RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital  
RICARDO:02124595113 por ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

R.T.

ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 1014782465D-GO

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA  
DETALHES  
LEGENDA

ESCALA

INDICADA

DATA

OUTUBRO/2025

ÁREAS

BANHEIROS: 17,16 m²  
FEIRA COBERTA: 457,60 m²  
TOTAL: 674,76 m²  
COBERTA: 789,00 m²

DESENHO

AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA

10/10

LEGENDA

	INTERRUPTOR A 1.10m DO PISO	
	INTERRUPTOR COM TOMADA A 1.10m DO PISO	
	2 INTERRUPTORES A 1.10m DO PISO	( 100 watts )
	INTERRUPTOR PARALELO A 1.10m DO PISO	
	PONTO DE TOMADA A 30cm DO PISO	( 100 watts )
	PONTO DE TOMADA A 1.10m DO PISO	( 100 watts )
	PONTO DE TOMADA A 2.00m DO PISO	( 100 watts )
	PONTO DE LUZ NO TETO	
	Condutores: FASE, NEUTRO, TERRA e RETORNO.	
	QUADRO DE DISTRIBUICAO GERAL	
	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARCIAL	
	Padrão de Medição instalado na divisa frontal do lote	

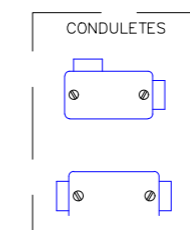
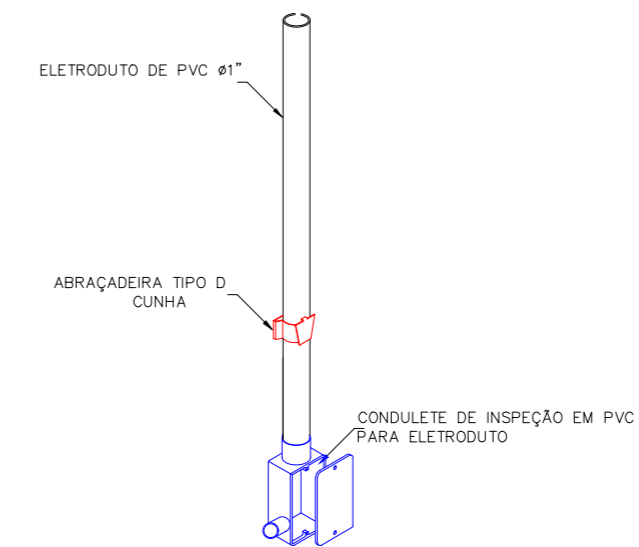
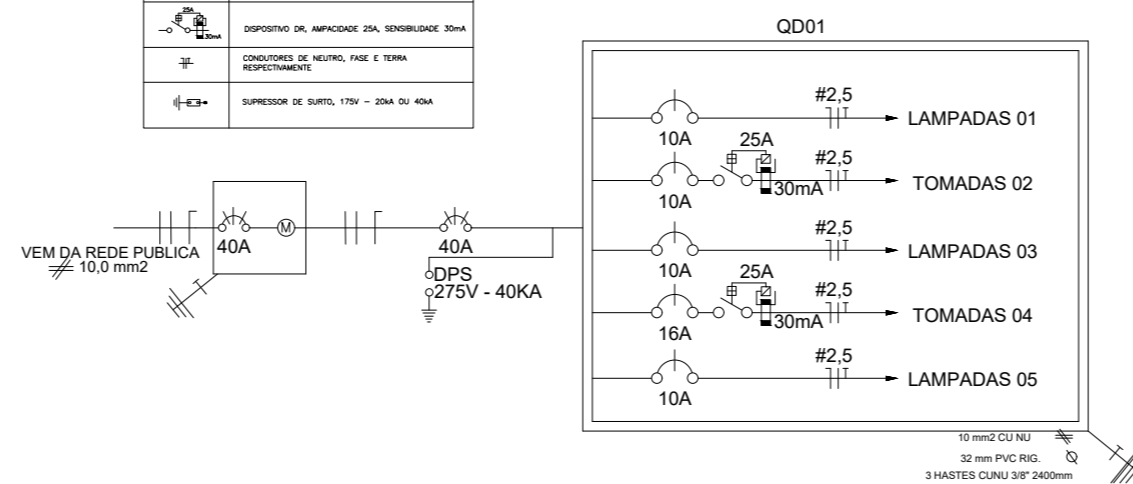
QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	LAMPADA COMUM		LAMPADA FLUOR		TOMADA (W)				SUB-TOTAL (W)	DISJ. (A)	FIO (mm2)
	30	100	20	40	110	600	1100	5400			
1	2								60	10	2,5
2					2				200	10	2,5
3		9							900	10	2,5
4					26				2860	16	2,5
5		9							900	10	2,5
RESERVA											
TOTAL 4.920 WATTS											

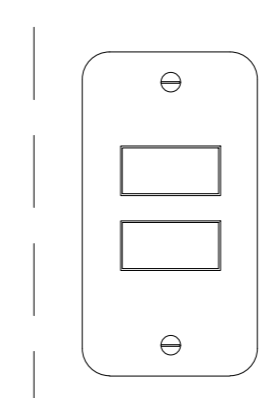
LEGENDA DIAGRAMA UNIFILAR

	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO MONOPOLAR
	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR
	DISPOSITIVO DE AFUNÇAOE 25A, TENSÃO DE 200V
	CONDUTORES DE NEUTRO, FASE E TERRA RESPECTIVAMENTE
	SUPRESSOR DE SURTO, 175V - 20kA - 50kA

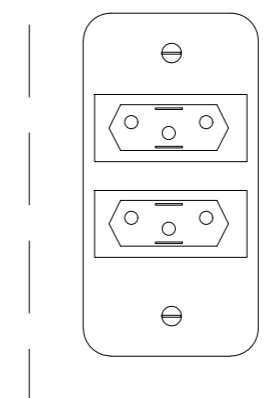
DIAGRAMA UNIFILAR S/ ESCALA



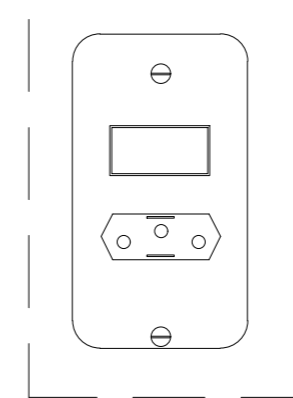
INTERRUPTOR DUPLO EM CAIXA 4x2



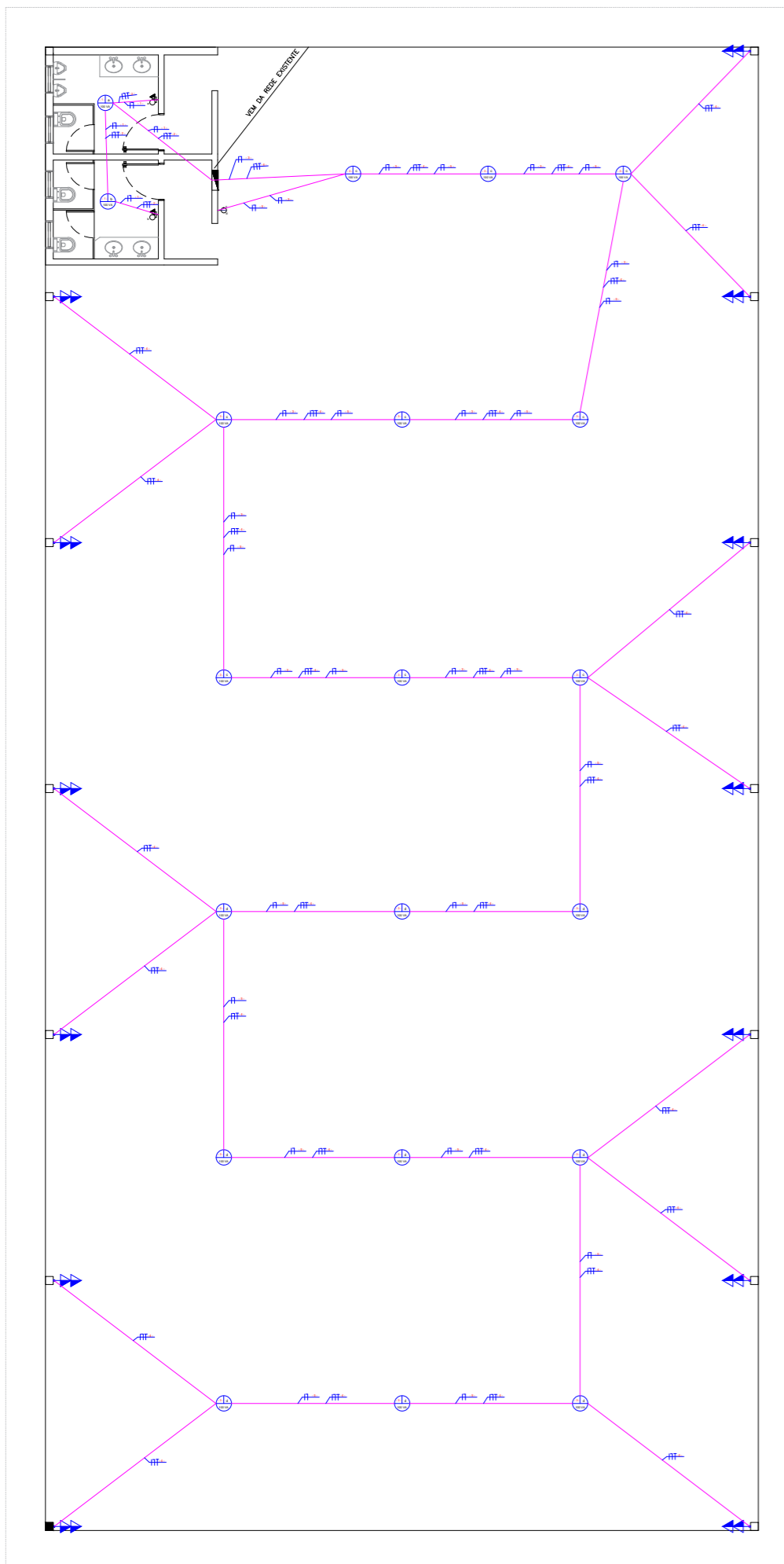
DETALHE DAS TOMADA EM CAIXA 4X2

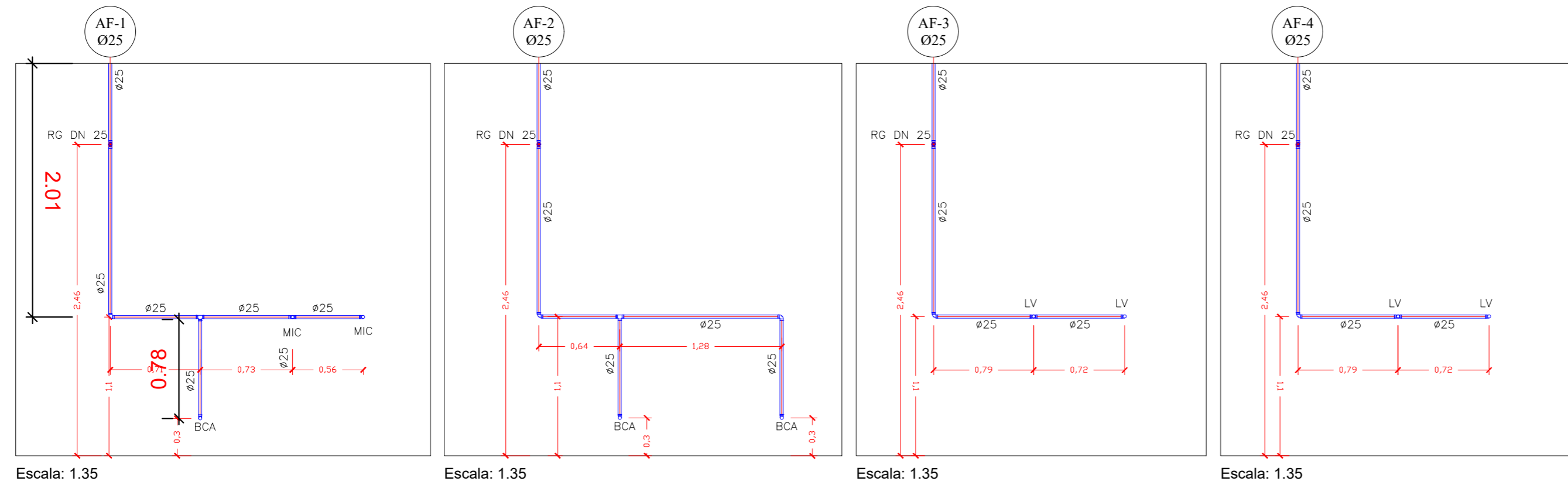


INTERRUPTOR + TOMADA EM CAIXA 4x2



PLANTA BAIXA - ELÉTRICA  
ESCALA 1:150





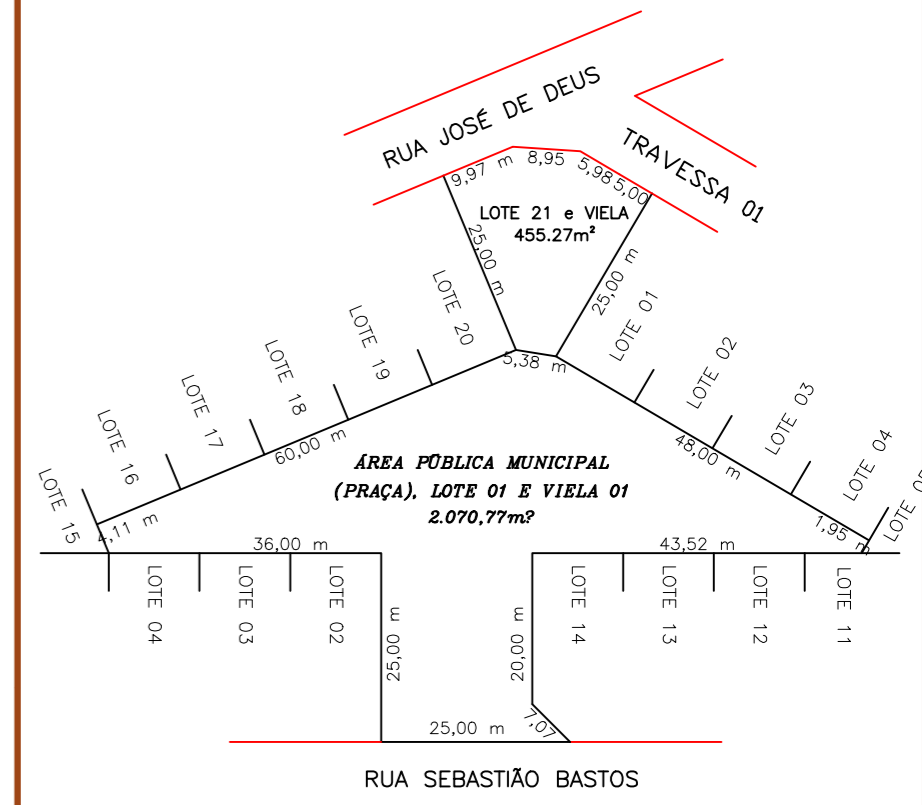
Escala: 1:35

Escala: 1:35

Escala: 1:35

Escala: 1:35

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:1000



APROVAÇÕES:

PROJETO HIDRÁULICO

CONSTRUÇÃO  
RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

PROPRIETÁRIO

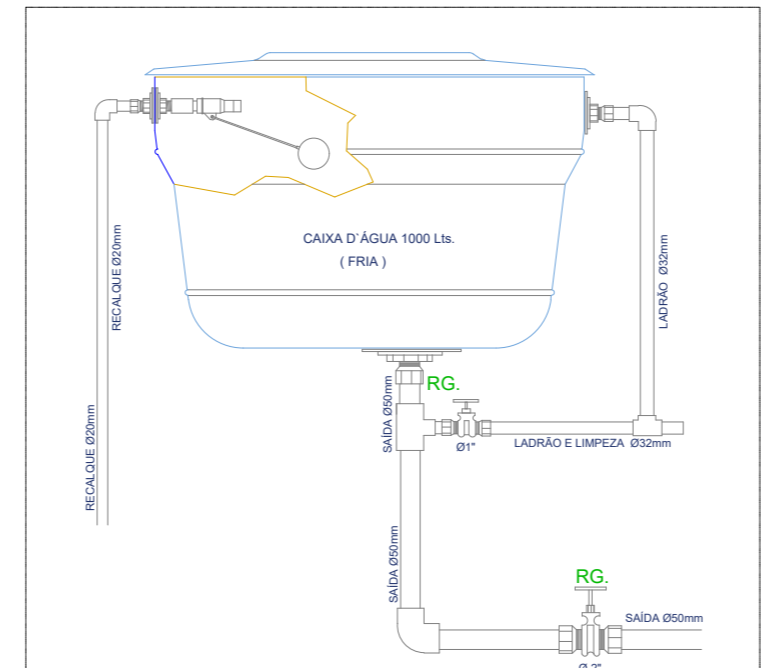
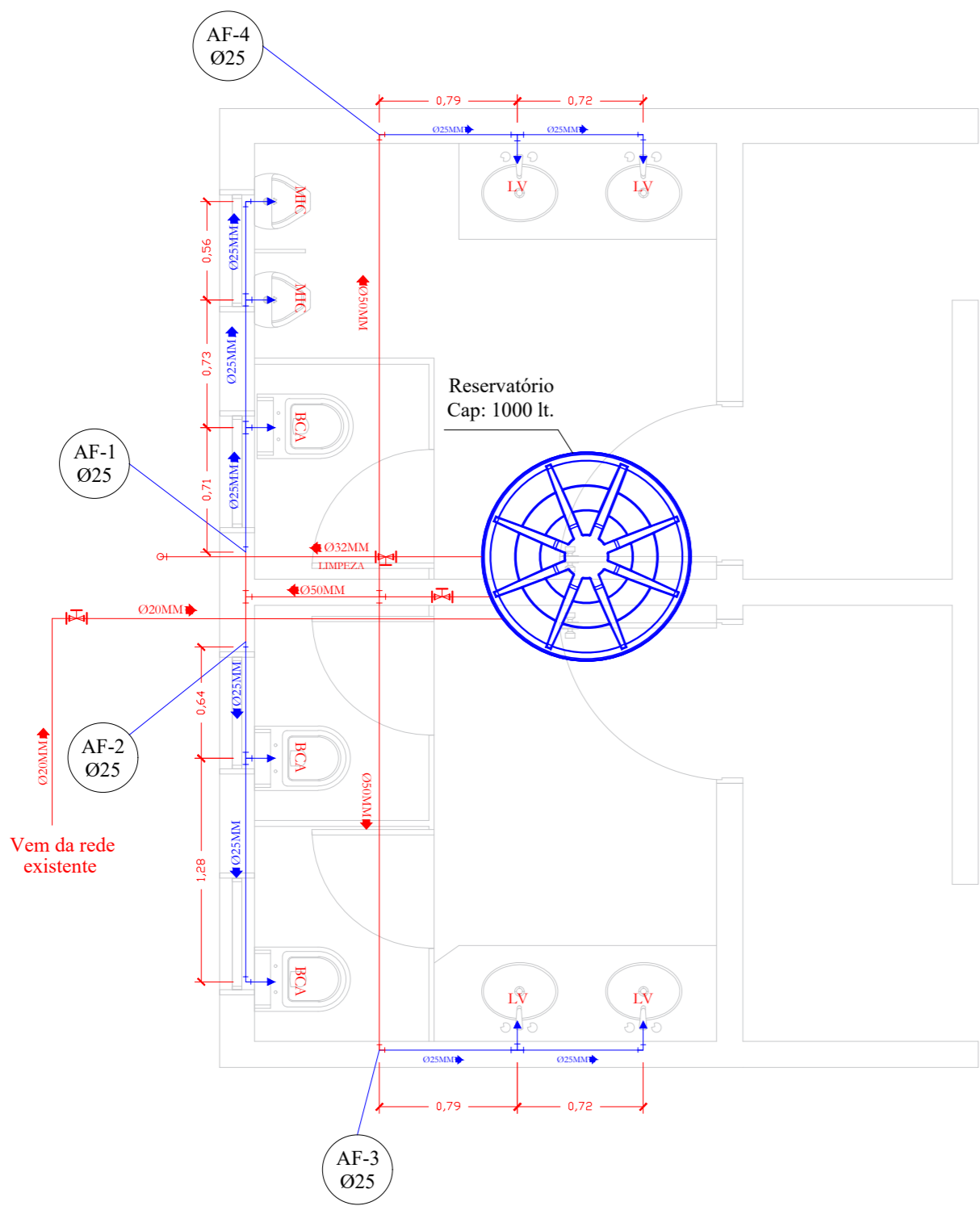
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS  
RICARDO: 02124595  
113

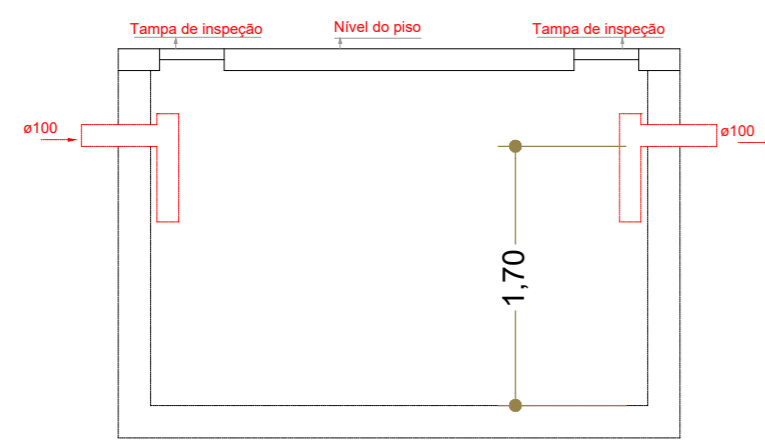
ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 1014782465D-GO

CONTEÚDO	ESCALA
PLANTA BAIXA	INDICADA
DETALHES	
LEGENDA	
	DATA
	OUTUBRO/2025

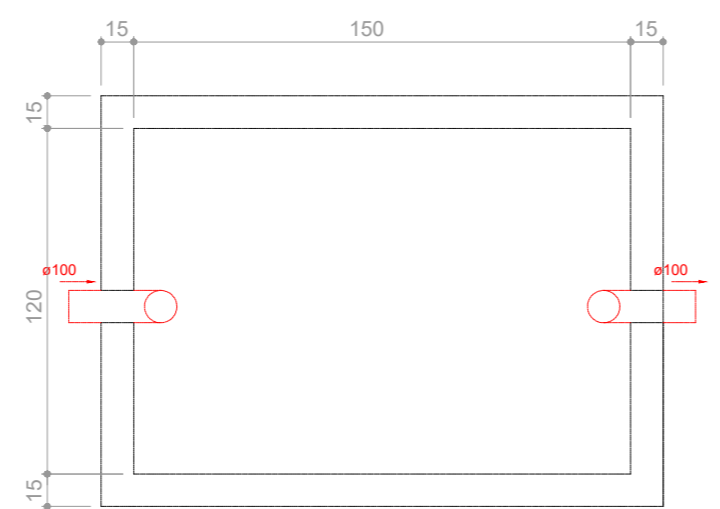
ÁREAS	DESENHO
BANHEIROS: 17,16 m²	AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA
FERRA COBERTA: 657,60 m²	
TOTAL: 674,76 m²	
COBERTA: 789,00 m²	



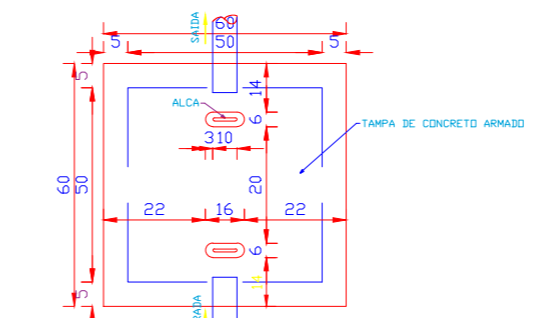
LEGENDA - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PEÇAS		LEGENDA	
	JOELHO 90°		BCA BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOLPLADA
	CURVA 90°		CH CHUVEIRO
	TÊ 90°		LV LAVATÓRIO
	REDUÇÃO		BD BIDÊ
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		MIC MICTÓRIO
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		TQ TANQUE
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		RP REGISTRO DE PRESSÃO
	JOELHO 90°		RG REGISTRO DE GAVETA
	CURVA 90°		
	TÊ 90°		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	TÊ COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ CIMA		
	JOELHO COM SAIDA P/ FORA		
	REDUÇÃO		
	T		



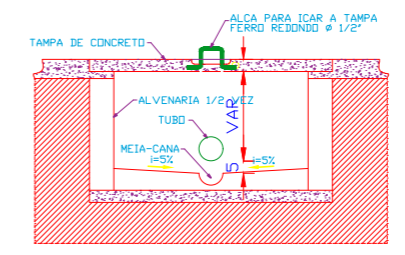
Tanque séptico - TÉRREO  
Cortê Esquemático - ESC. 1:25



Tanque séptico - TÉRREO  
Planta baixa - ESC. 1:25

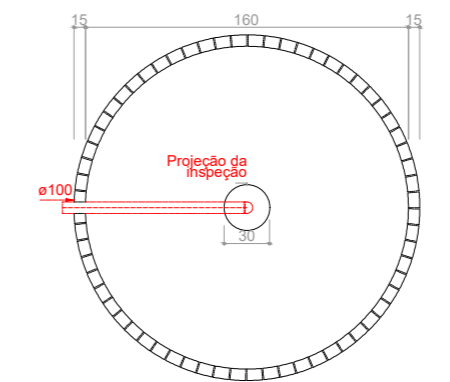
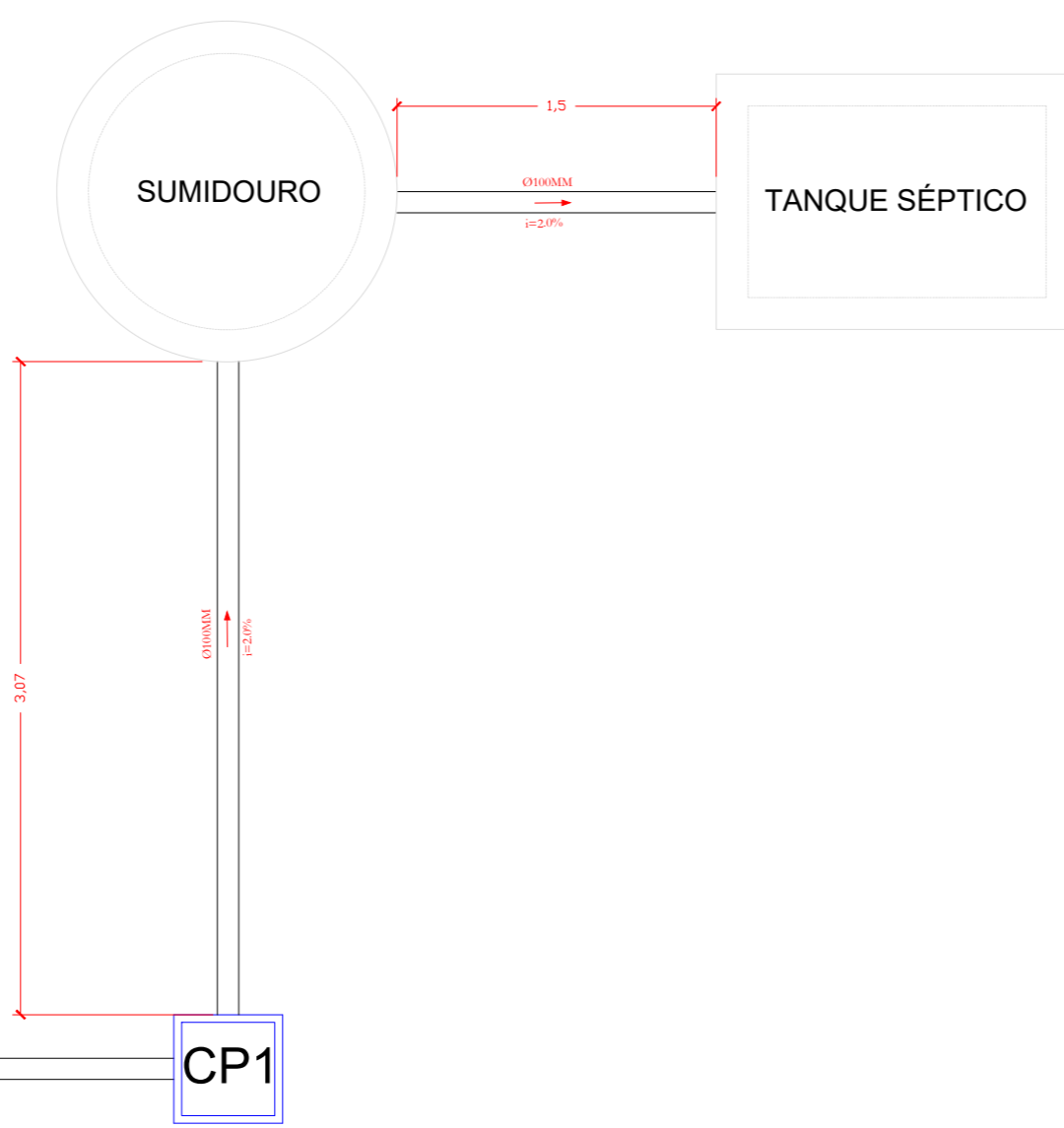
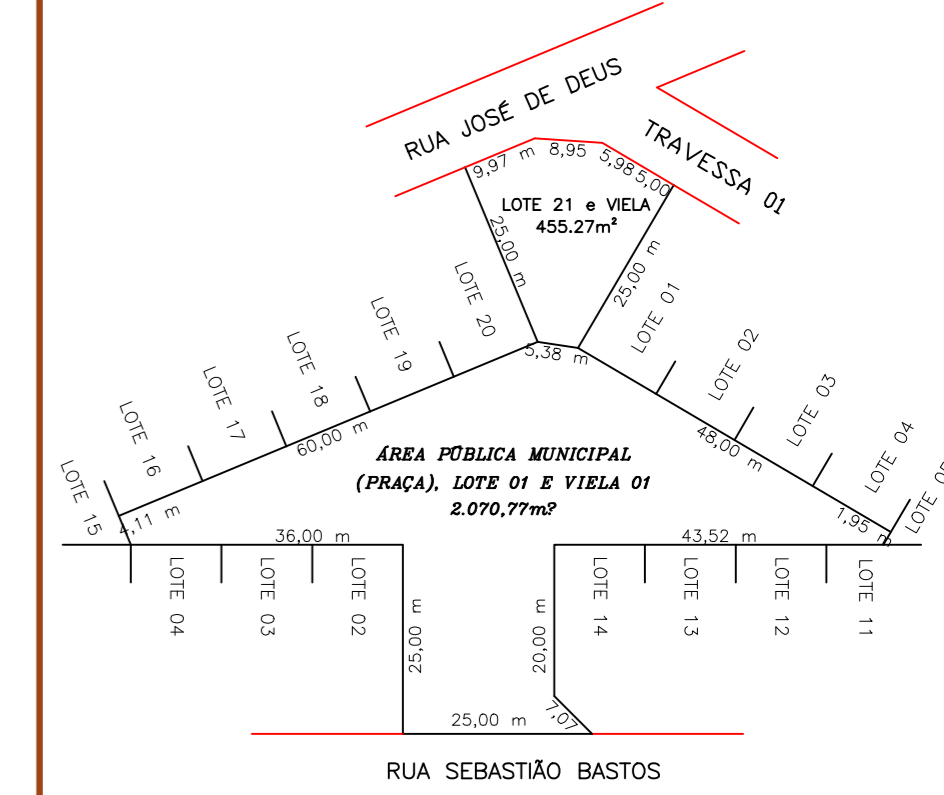


CAIXA DE PASSAGEM  
sem escala

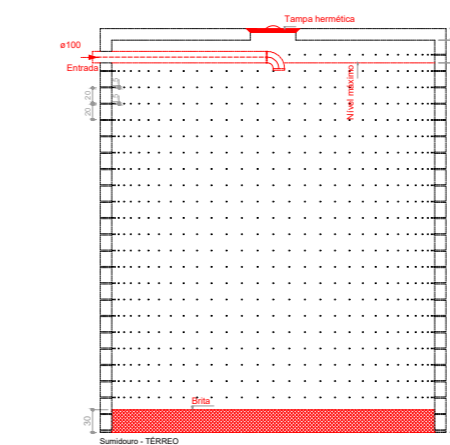


VISTA TRANSVERSAL  
sem escala

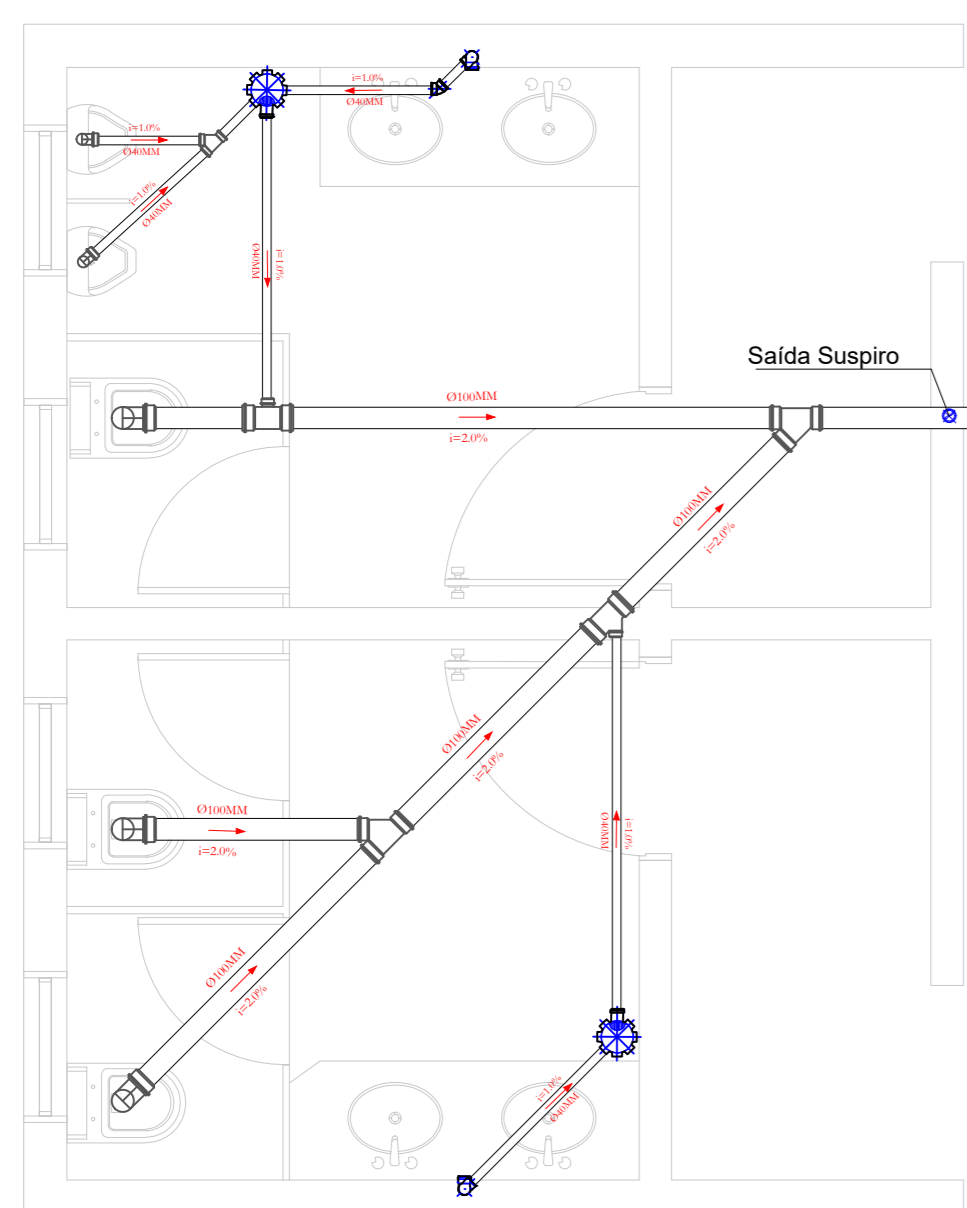
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:1000



Sumidouro - TÉRREO  
Planta baixa - ESC. 1:25



Sumidouro - TÉRREO  
Cortê - ESC. 1:25



PLANTA BAIXA - SANITÁRIA  
ESCALA 1:75

LEGENDA - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PEÇAS		LEGENDA	
	JOELHO 90°		BCA BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOLPLADA
	CURVA 90°		CH CHUVEIRO
	TÉ 90°		LV LAVATÓRIO
	REDUÇÃO		BD BIDÊ
	TÉ COM SAÍDA P/ CIMA		PIA PIA
	JOELHO COM SAÍDA P/ CIMA		TQ TANQUE
	JOELHO COM SAÍDA P/ FORA		RP REGISTRO DE PRESSÃO
	JOELHO COM SAÍDA P/ FORA		RG REGISTRO DE GAVETA
	PONTO DE ÁGUA		
	REGISTRO DE PRESSÃO		
	REGISTRO DE GAVETA		
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA		
	TUBULAÇÃO		



APROVAÇÕES:

PROJETO SANITÁRIO

CONSTRUÇÃO  
RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

PROPRIETÁRIO  
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS RICARDO  
113

ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 1014782465D-GO

CONTEÚDO  
PLANTA BAIXA  
DETALHES  
LEGENDA

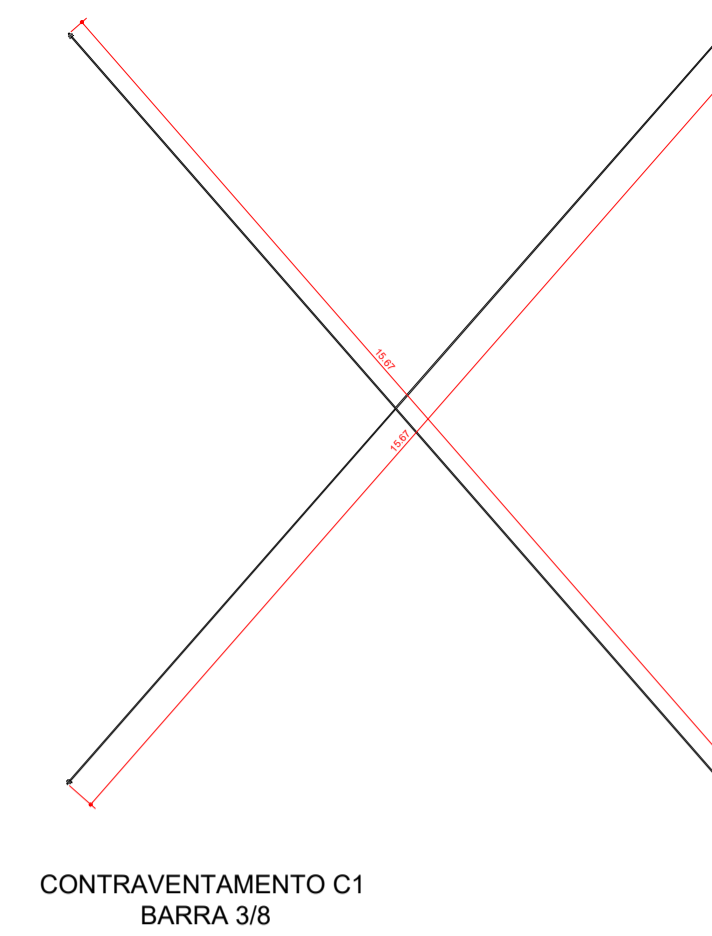
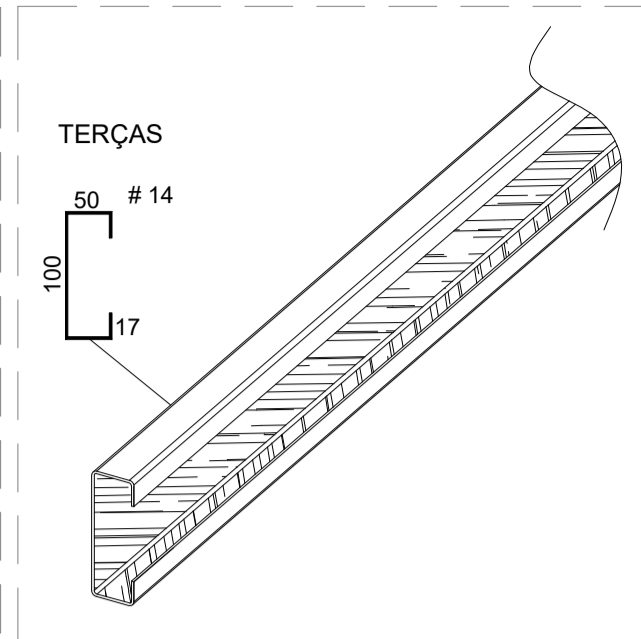
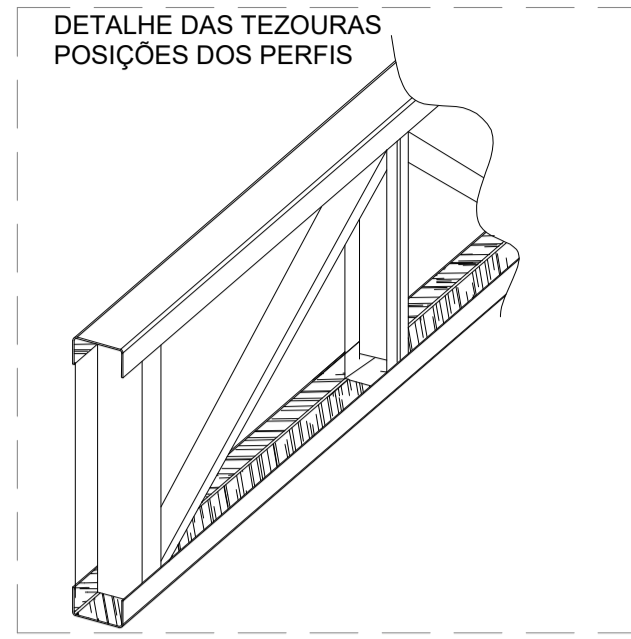
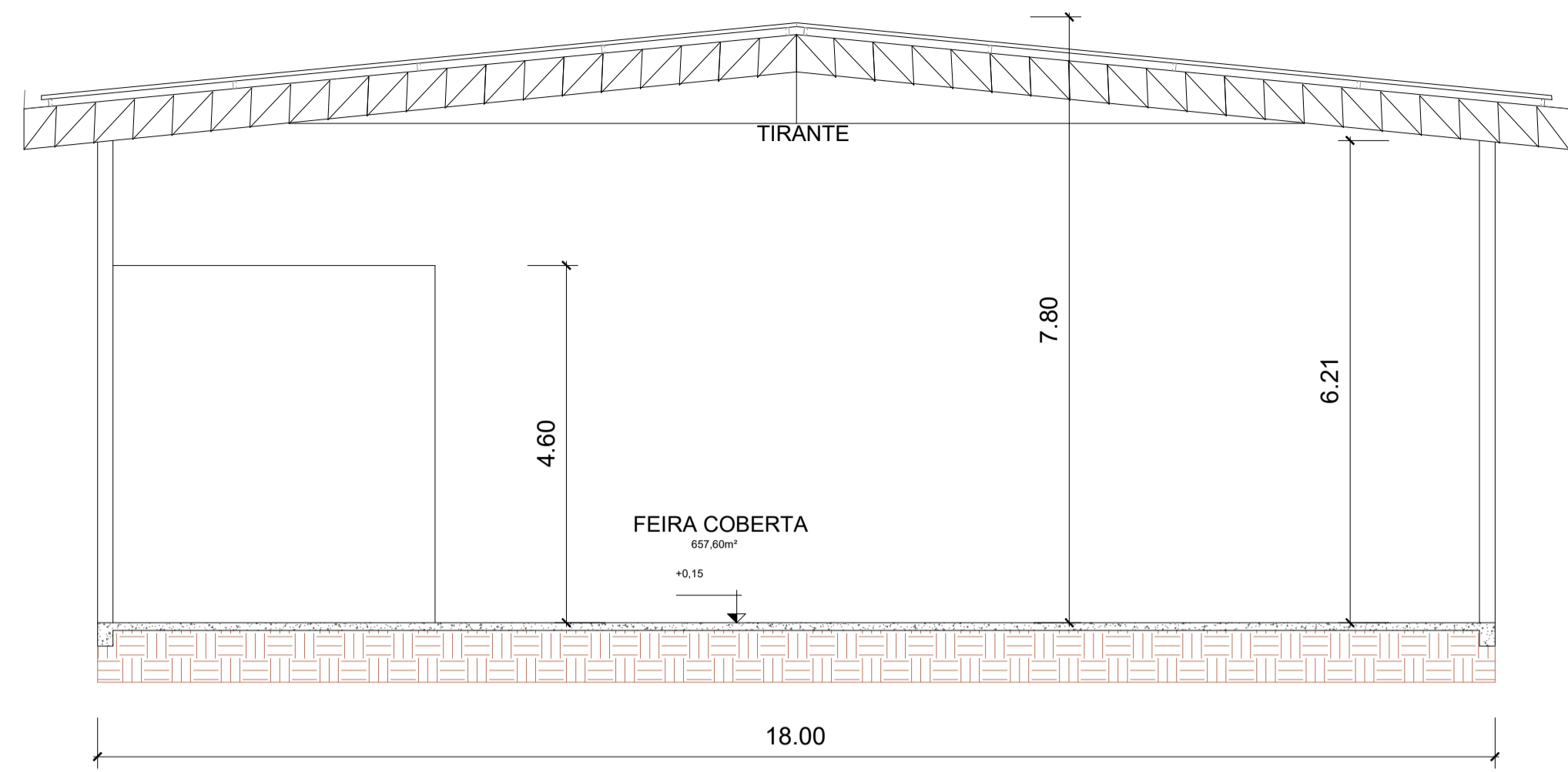
ESCALA  
INDICADA

DATA  
OUTUBRO/2025

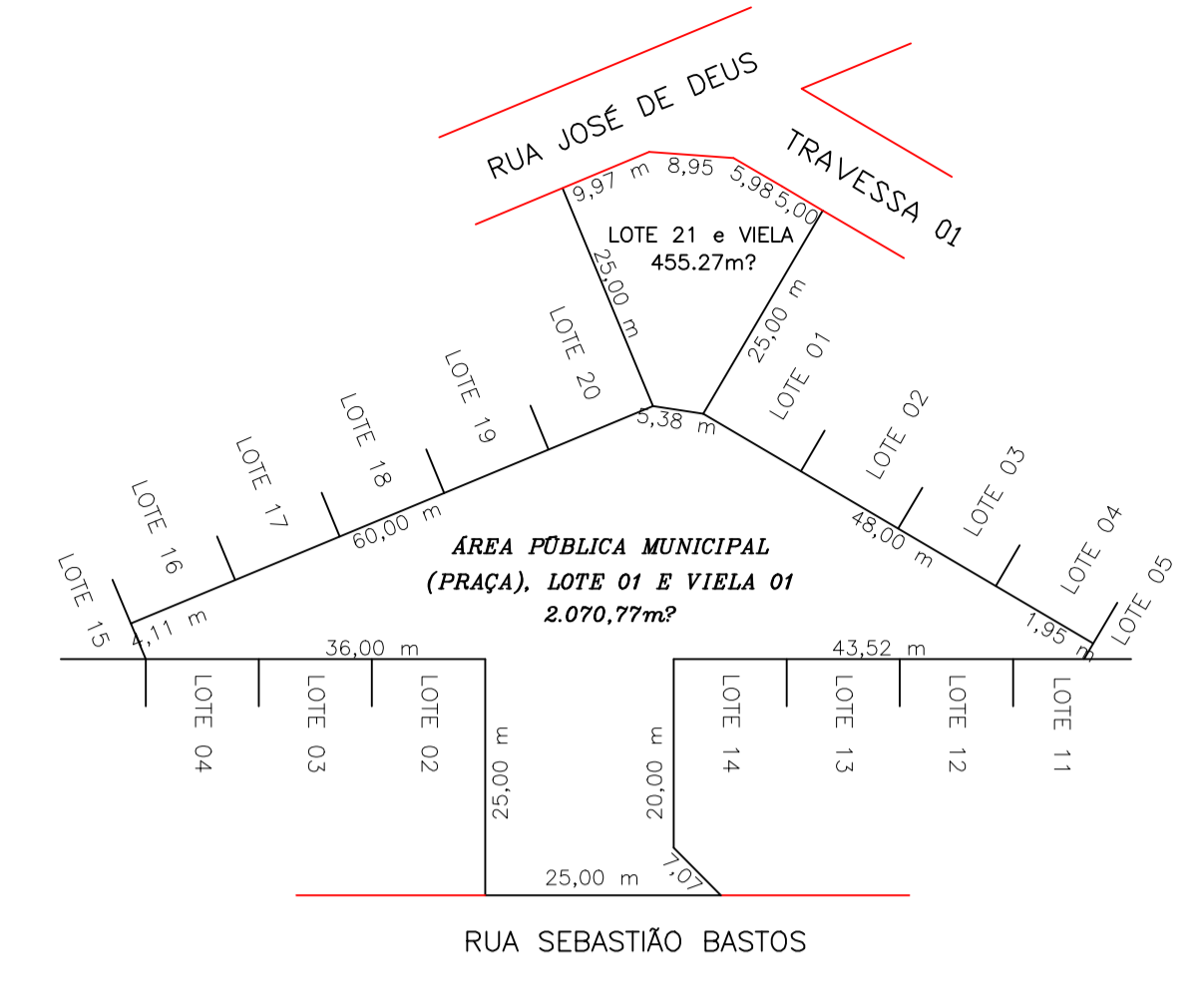
DESENHO  
AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA

ÁREAS  
BANHEIROS: 17,16 m²  
FEIRA COBERTA: 657,60 m²  
TOTAL: 674,76 m²  
COBERTA: 789,00 m²

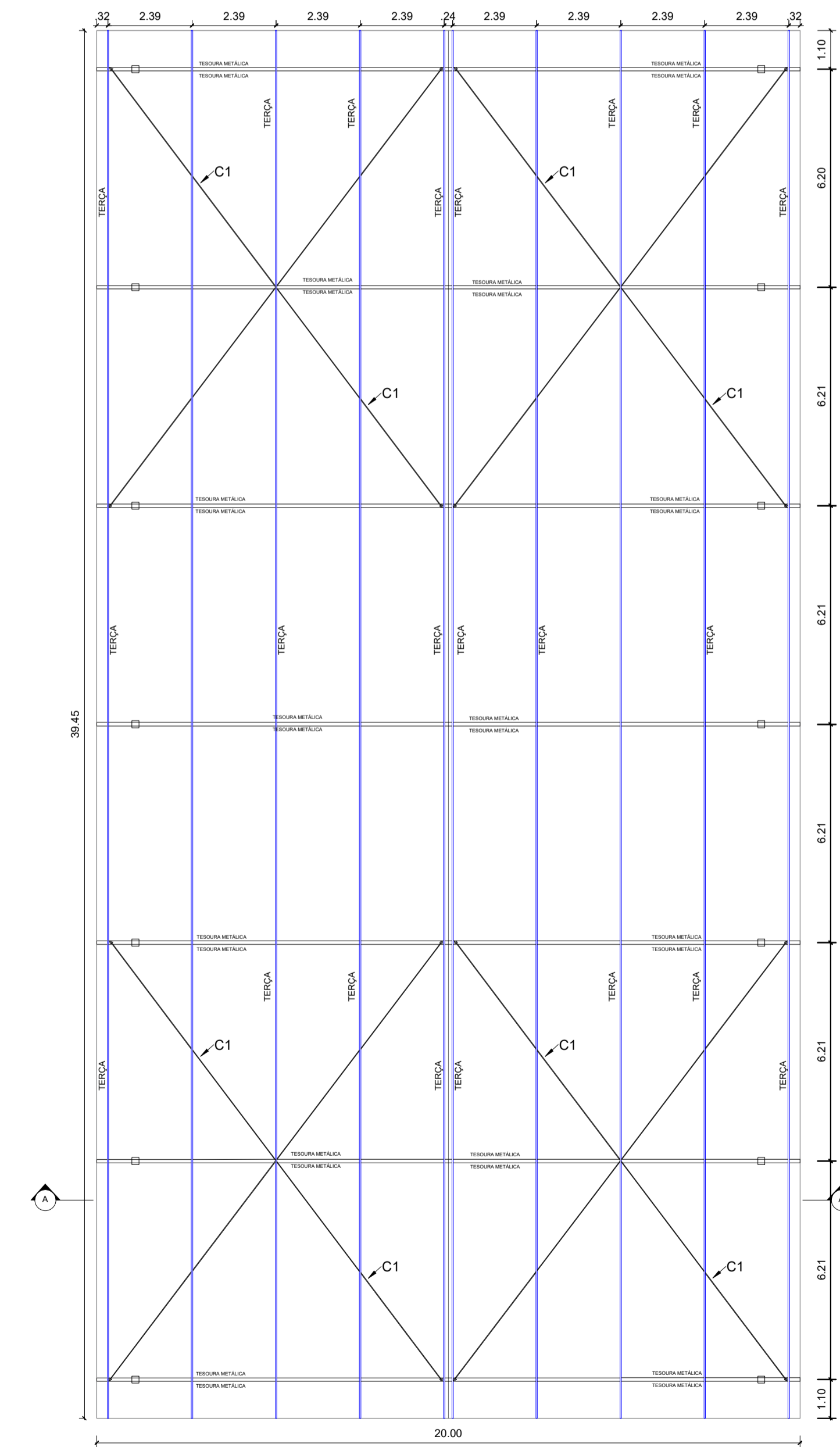
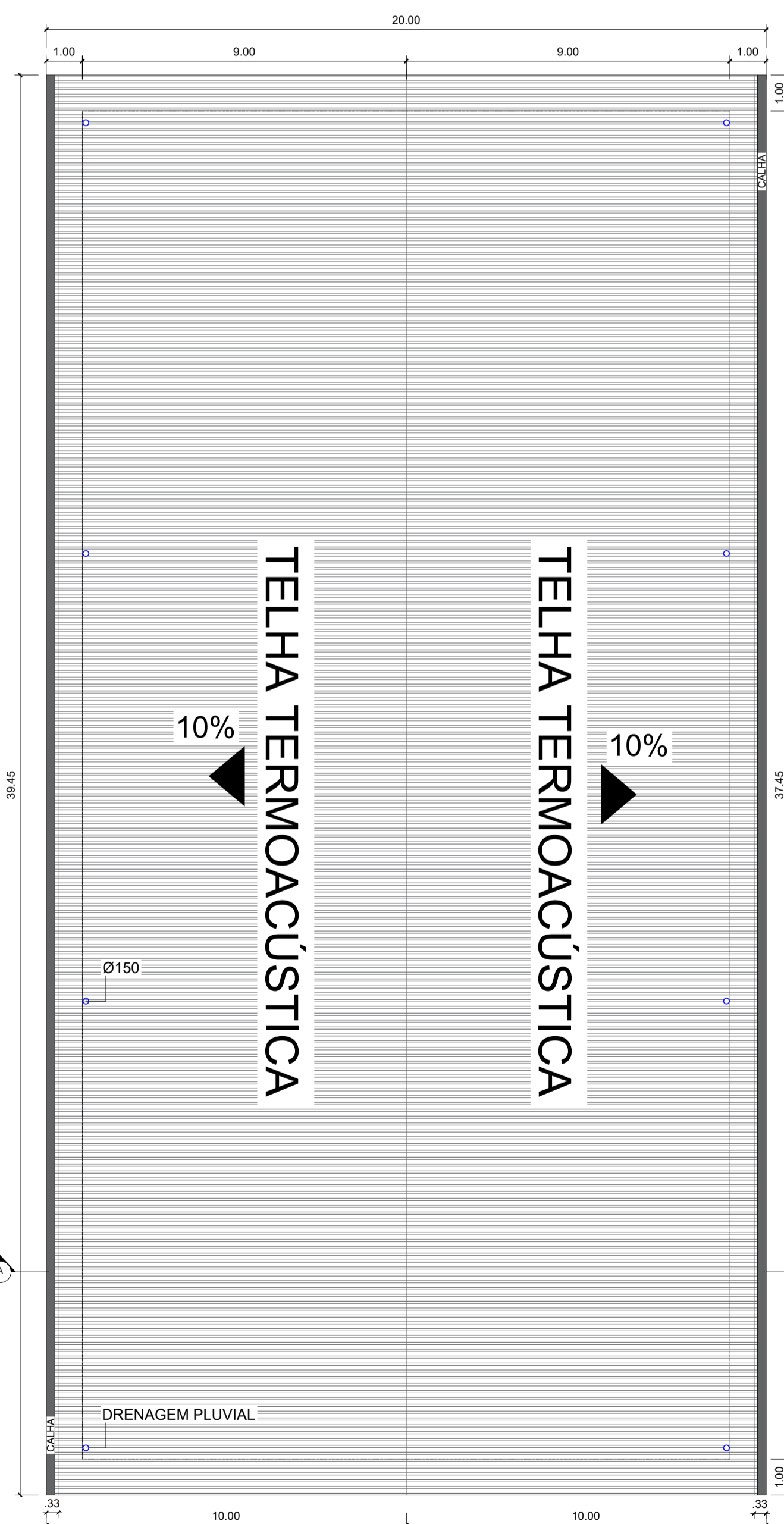
01/01



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:800



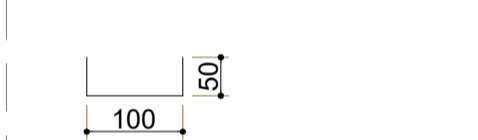
CORTE A  
ESCALA 1:75



**PERFIL Nº 4**  
DIAGONAIS E MONTANTES TESOURAS METÁLICAS  
PERFIL "U" = (93x40)mm x # CH - 14 - 2mm



**PERFIL Nº 3**  
BANZO DAS TESOURAS METÁLICAS  
PERFIL "U" = (100x50)mm # CH - 12 - 2.65mm

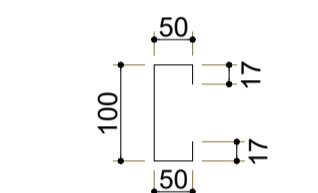


**PERFIL Nº 5**  
CALHA METÁLICAS  
(440x100)mm # CH - 14



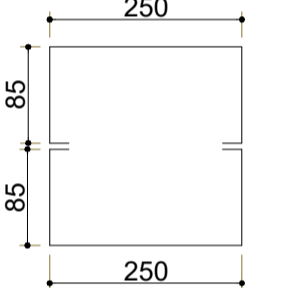
**PERFIL Nº1**

TERÇAS  
PERFIL "G" = (100x50x17)mm  
# CH - 14 - 2mm

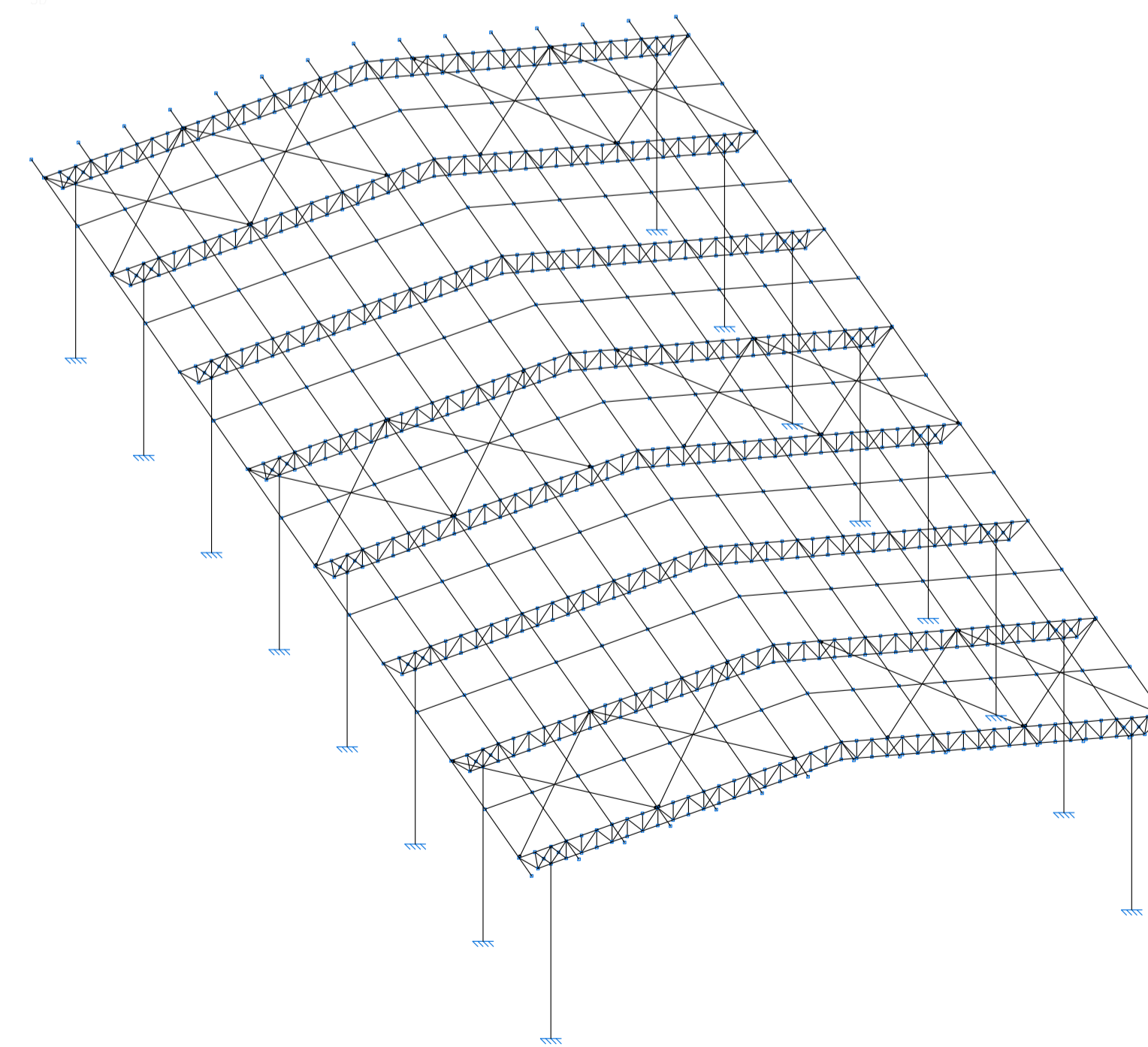


**PERFIL Nº2**

PILAR  
PERFIL "G" = (250x85x25)mm  
# CH - 11 - 3.00MM



PLANTA EM 3D  
ESCALA S/ESCALA



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:125

PLANTA DE ESTRUTURA  
ESCALA 1:100

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA

APROVAÇÕES:



CONSTRUÇÃO  
RUA SEBASTIÃO BASTOS, SÃO PATRÍCIO - GO

PROPRIETÁRIO  
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO  
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital por ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:0212459 5113 RICARDO:02124595113 R.T.

ROSSINI BARCELOS RICARDO  
CREA 1014782465D-GO

CONTEÚDO	ESCALA
PLANTA BAIXA	INDICADA
DETALHES	
LEGENDA	
CORTES	DATA
PLANTA DE COBERTURA	MARÇO/2026

ÁREAS	DESENHO
BANHEIROS: 17,16 m <sup>2</sup>	AUTOR: JÚLIA ADELINA MINOZZO BAVOSA
FEIRA COBERTA: 657,60 m <sup>2</sup>	
TOTAL: 674,76 m <sup>2</sup>	
COBERTA: 789,00 m <sup>2</sup>	

01/01

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>38.378,88</b>	<b>38.378,88</b>	<b>6,33 %</b>
1.1	00000216	Próprio	ESTACA A TRADO DIAM.50 CM SEM FERRO	m	16,8	24,50	30,00	504,00	0,08 %
Local			Descrição SOMATÓRIO DO PROFUNDIDADE DAS ESTACAS X QUANTIDADES DE ESTACAS	Fórmula 16,80				Quantidade <b>16,8000000</b>	
1.2	050302	AGETOP CIVIL	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	49,5	83,76	102,58	5.077,71	0,84 %
Local			Descrição SOMATÓRIO DO PROFUNDIDADE DAS ESTACAS X QUANTIDADES DE ESTACAS	Fórmula ((1,5*19)+(3*7))				Quantidade <b>49,5000000</b>	
1.3	051009	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	77,88	89,41	109,50	8.527,86	1,41 %
Local			Descrição ALTURA DA VIGA BALDRAME X COMPRIMENTO DAS VIGAS BALDRAMES X QUANTIDADE DE LADOS	Fórmula (((110,90+18,9)*0,3)*2)				Quantidade <b>77,8800000</b>	
1.4	052014	AGETOP CIVIL	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	57,18	12,48	15,28	873,71	0,14 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DA QUANTIDADE DE AÇO DAS VIGAS BALDRAMES + ESTACAS	Fórmula 42,4 +14,78				Quantidade <b>57,1800000</b>	
1.5	052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	377,58	11,46	14,03	5.297,44	0,87 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DA QUANTIDADE DE AÇO DAS VIGAS BALDRAMES + ESTACAS	Fórmula 51,8+325,78				Quantidade <b>377,5800000</b>	
1.6	060304	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	33,02	11,47	14,04	463,60	0,08 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 33,02				Quantidade <b>33,0200000</b>	
1.7	051030	AGETOP CIVIL	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	14,29	558,08	683,48	9.766,92	1,61 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DE VOLUMES DE CONCRETO DAS VIGAS BALDRAMES + ESTACAS	Fórmula 6,79+7,50				Quantidade <b>14,2900000</b>	
1.8	051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m³	14,87	53,69	65,75	977,70	0,16 %

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Local			Descrição SOMATÓRIA DE VOLUMES DE CONCRETO DAS VIGAS BALDRAMES + ESTACAS	Fórmula				Quantidade <b>14,870000</b>	
1.9	041002	AGETOP CIVIL	APILOAMENTO	m²	25,015	7,52	9,20	230,13	0,04 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DOS COMPRIMENTOS DAS BALDRAMES X LARGURA DO FUNDO DA BALDRAME	Fórmula				Quantidade <b>25,015000</b>	
1.10	220050	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1	m²	25,015	33,30	40,78	1.020,11	0,17 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DOS COMPRIMENTOS DAS BALDRAMES X LARGURA DO FUNDO DA BALDRAME	Fórmula				Quantidade <b>25,015000</b>	
1.11	040101	AGETOP CIVIL	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	7,5045	48,26	59,10	443,51	0,07 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DOS COMPRIMENTOS DAS VIGAS BALDRAMES X LARGURA DAS VIGAS BALDRAMES X ALTURA DAS VIGAS	Fórmula				Quantidade <b>7,504500</b>	
1.12	120902	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m²	102,895	41,24	50,50	5.196,19	0,86 %
Local			Descrição METROS CORRIDOS DAS VIGAS BALDRAMES X SOMATÓRIA DAS FACES DAS VIGAS BALDRAMES (ALTURA 1º FACE+ ALTURA 2º FACE +LARGURA )	Fórmula				Quantidade <b>102,895000</b>	
<b>2</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>15.067,34</b>	<b>15.067,34</b>	<b>2,48 %</b>
2.1	060202	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA COM REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m²	42,462	142,51	174,53	7.410,89	1,22 %
Local			Descrição SOMATÓRIO= METROS CORRIDOS DA BALDRAME X ALTURA DA BALDRAME X QUANTIDADE DE FACES + ALTURA DOS PILARES X QUANTIDADE X SOMATÓRIO DE TODOS AS	Fórmula				Quantidade <b>42,462000</b>	
2.2	060305	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	148,08	11,46	14,03	2.077,56	0,34 %
Local			Descrição SOMATÓRIA DA QUANTIDADE DE AÇO DAS VIGAS DE FORRO	Fórmula				Quantidade <b>148,080000</b>	
2.3	060314	AGETOP CIVIL	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	49,9	12,48	15,28	762,47	0,13 %

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Local			Descrição					Quantidade	
			SOMATÓRIA DA QUANTIDADE DE AÇO DAS VIGAS DE FORRO					<b>49,900000</b>	
			Fórmula						
			(27,72+22,18)						
2.4	051030	AGETOP CIVIL	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	2,3	558,08	683,48	1.572,00	0,26 %
Local			Descrição					Quantidade	
			SOMATÓRIA DE VOLUMES DE CONCRETO DAS VIGAS DE FORRO + PILARES					<b>2,300000</b>	
			Fórmula						
			1,24+1,06						
2.5	051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m³	2,3	53,69	65,75	151,22	0,02 %
Local			Descrição					Quantidade	
			SOMATÓRIA DE VOLUMES DE CONCRETO DAS VIGAS DE FORRO + PILARES					<b>2,300000</b>	
			Fórmula						
			1,24+1,06						
2.6	060010	AGETOP CIVIL	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m³	0,282	2.886,59	3.535,20	996,92	0,16 %
Local			Descrição					Quantidade	
			METRO CORRIDO DAS VERGA/CONTRAVERGA X ALTURA X					<b>0,282000</b>	
			Fórmula						
			9,4*0,2*0,15						
2.7	061101	AGETOP CIVIL	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE	m²	13,25	129,19	158,21	2.096,28	0,35 %
Local			Descrição					Quantidade	
			ÁREA TOTAL DE LAJE					<b>13,250000</b>	
			Fórmula						
			5*2,65						
<b>3</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>		<b>1</b>		<b>150.420,11</b>	<b>150.420,11</b>	<b>24,79 %</b>
3.1	052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	81,44	11,46	14,03	1.142,60	0,19 %
Local			Descrição					Quantidade	
			CONFORME PROJETO					<b>81,440000</b>	
			Fórmula						
			81,44						
3.2	150204	AGETOP CIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	6807	17,91	21,93	149.277,51	24,61 %
Local			Descrição					Quantidade	
			PESO TOTAL DO AÇO COFORME MEMORIAL					<b>6.807,000000</b>	
			Fórmula						
			6807						
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		<b>1</b>		<b>21.898,62</b>	<b>21.898,62</b>	<b>3,61 %</b>
4.1	071443	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	2	31,99	39,17	78,34	0,01 %
Local			Descrição					Quantidade	
			CONFORME PROJETO					<b>2,000000</b>	
			Fórmula						
			2						
4.2	070691	AGETOP CIVIL	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	16	9,81	12,01	192,16	0,03 %

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 16				Quantidade <b>16,000000</b>	
4.3	071202	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	260,4	16,66	20,40	5.312,16	0,88 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL	Fórmula 260,40				Quantidade <b>260,400000</b>	
4.4	071742	AGETOP CIVIL	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	87	4,64	5,68	494,16	0,08 %
Local			Descrição QUANTIDADE TOTAL	Fórmula 87				Quantidade <b>87,000000</b>	
4.5	071194	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	10,5	10,29	12,60	132,30	0,02 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL	Fórmula 10,50				Quantidade <b>10,500000</b>	
4.6	070581	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 2,5 MM2	M	1283,95	5,90	7,22	9.270,11	1,53 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL	Fórmula 1283,95				Quantidade <b>1.283,950000</b>	
4.7	070584	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 10 MM2	M	33	13,49	16,52	545,16	0,09 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL	Fórmula 33				Quantidade <b>33,000000</b>	
4.8	071171	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	5	25,51	31,24	156,20	0,03 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 5				Quantidade <b>5,000000</b>	
4.9	071172	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1	28,23	34,57	34,57	0,01 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 1				Quantidade <b>1,000000</b>	
4.10	071203	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	M	15	32,17	39,39	590,85	0,10 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 15				Quantidade <b>15,000000</b>	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.11	071451	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	1	141,02	172,70	172,70	0,03 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
4.12	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1	110,25	135,02	135,02	0,02 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
4.13	072170	AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1	167,37	204,97	204,97	0,03 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
4.14	071682	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	un	26	99,12	121,39	3.156,14	0,52 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 26				Quantidade <b>26,0000000</b>	
4.15	071648	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	2	130,32	159,60	319,20	0,05 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 2				Quantidade <b>2,0000000</b>	
4.16	071380	AGETOP CIVIL	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	3	168,57	206,44	619,32	0,10 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 3				Quantidade <b>3,0000000</b>	
4.17	071412	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	1	38,83	47,55	47,55	0,01 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
4.18	072579	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	13	27,50	33,67	437,71	0,07 %
Local			Descrição CONFORME PROJETO	Fórmula 13				Quantidade <b>13,0000000</b>	
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>		<b>1</b>		<b>28.388,92</b>	<b>28.388,92</b>	<b>4,68 %</b>
5.1	081006	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	9,17	26,97	33,03	302,88	0,05 %

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS	Fórmula 9,17				Quantidade <b>9,170000</b>	
5.2	081003	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	19,68	9,86	12,07	237,53	0,04 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS	Fórmula 19,68				Quantidade <b>19,680000</b>	
5.3	081002	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	m	12,58	8,24	10,09	126,93	0,02 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS	Fórmula 12,58				Quantidade <b>12,580000</b>	
5.4	081004	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	3,34	14,95	18,30	61,12	0,01 %
Local			Descrição COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS	Fórmula 3,34				Quantidade <b>3,340000</b>	
5.5	081402	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6	10,48	12,83	76,98	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 6				Quantidade <b>6,000000</b>	
5.6	081321	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5	9,46	11,58	57,90	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 5				Quantidade <b>5,000000</b>	
5.7	081381	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	Un	9	32,30	39,55	355,95	0,06 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 9				Quantidade <b>9,000000</b>	
5.8	081424	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un	4	24,01	29,40	117,60	0,02 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 4				Quantidade <b>4,000000</b>	
5.9	081324	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 MM (MARROM)	Un	2	18,35	22,47	44,94	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 2				Quantidade <b>2,000000</b>	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.10	081403	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	Un	2	13,51	16,54	33,08	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				2				<b>2,000000</b>	
5.11	081322	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	1	10,71	13,11	13,11	0,00 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.12	081425	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM	Un	1	29,48	36,10	36,10	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.13	081320	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	1	9,29	11,37	11,37	0,00 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.14	081043	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	Un	1	34,83	42,65	42,65	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.15	081892	AGETOP CIVIL	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	Un	1	290,42	355,67	355,67	0,06 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.16	080570	AGETOP CIVIL	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	4	82,49	101,02	404,08	0,07 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				4				<b>4,000000</b>	
5.17	080504	AGETOP CIVIL	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O	Un	3	682,79	836,21	2.508,63	0,41 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				3				<b>3,000000</b>	
5.18	080562	AGETOP CIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	4	25,11	30,75	123,00	0,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			UNIDADES		4			<b>4,000000</b>	
5.19	081066	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	4	5,39	6,60	26,40	0,00 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		4			<b>4,000000</b>	
5.20	081067	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	Un	1	6,67	8,16	8,16	0,00 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		1			<b>1,000000</b>	
5.21	081069	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	Un	1	11,96	14,64	14,64	0,00 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		1			<b>1,000000</b>	
5.22	082304	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	20,03	40,06	49,06	982,67	0,16 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS		20,03			<b>20,030000</b>	
5.23	082301	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	8,52	18,02	22,06	187,95	0,03 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS		8,52			<b>8,520000</b>	
5.24	082004	AGETOP CIVIL	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	Un	3	15,74	19,27	57,81	0,01 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		3			<b>3,000000</b>	
5.25	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	3	18,07	22,13	66,39	0,01 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		3			<b>3,000000</b>	
5.26	081702	AGETOP CIVIL	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	3	50,78	62,19	186,57	0,03 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			UNIDADES		3			<b>3,000000</b>	
5.27	081973	AGETOP CIVIL	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2	35,62	43,62	87,24	0,01 %

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				2				<b>2,000000</b>	
5.28	081602	AGETOP CIVIL	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	Un	2	8,77	10,74	21,48	0,00 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				2				<b>2,000000</b>	
5.29	081730	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	1	18,82	23,04	23,04	0,00 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.30	081921	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	3	15,53	19,01	57,03	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				3				<b>3,000000</b>	
5.31	081885	AGETOP CIVIL	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	2	12,90	15,79	31,58	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				2				<b>2,000000</b>	
5.32	081825	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	Un	1	521,69	638,91	638,91	0,11 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.33	081826	AGETOP CIVIL	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	1	75,80	92,83	92,83	0,02 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.34	081874	AGETOP CIVIL	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un	1	3.553,83	4.352,37	4.352,37	0,72 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				1				<b>1,000000</b>	
5.35	081690	AGETOP CIVIL	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	2	27,51	33,69	67,38	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula				Quantidade	
				2				<b>2,000000</b>	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.36	081868	AGETOP CIVIL	FOSSA SEPTICA 4500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1	10.046,30	12.303,70	12.303,70	2,03 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
5.37	080741	AGETOP CIVIL	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	Un	2	44,75	54,80	109,60	0,02 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 2				Quantidade <b>2,0000000</b>	
5.38	080532	AGETOP CIVIL	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	3	56,97	69,77	209,31	0,03 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 3				Quantidade <b>3,0000000</b>	
5.39	081961	AGETOP CIVIL	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	1	17,32	21,21	21,21	0,00 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
5.40	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	2	55,01	67,37	134,74	0,02 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 2				Quantidade <b>2,0000000</b>	
5.41	080906	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1	209,39	256,43	256,43	0,04 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
5.42	080904	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	Un	1	122,66	150,22	150,22	0,02 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
5.43	080902	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	1	66,83	81,84	81,84	0,01 %
Local			Descrição UNIDADES	Fórmula 1				Quantidade <b>1,0000000</b>	
5.44	080927	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un	4	163,65	200,42	801,68	0,13 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			UNIDADES		4			<b>4,000000</b>	
5.45	081861	AGETOP CIVIL	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	Un	1	555,68	680,54	680,54	0,11 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			UNIDADES		1			<b>1,000000</b>	
5.46	080590	AGETOP CIVIL	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	Un	2	129,80	158,96	317,92	0,05 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			UNIDADES		2			<b>2,000000</b>	
5.47	271702	AGETOP CIVIL	BANCADA DE MARMORE	m²	1,65	747,13	915,01	1.509,76	0,25 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA DAS BANCADAS DOS BANHEIROS		$(1,5*0,55)*2$			<b>1,650000</b>	
<b>6</b>			<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>		<b>1</b>		<b>19.519,95</b>	<b>19.519,95</b>	<b>3,22 %</b>
6.1	100160	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH	m²	70,029	62,39	76,40	5.350,21	0,88 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA = (SOMA DOS COMPRIMENTOS DE ALVENARIA) X (ALTURA DAS ALVENARIAS)		$((1,35+1,35+1,2+3,35)*3,00)+((2,65+2,65+5,15)*4,62)$			<b>70,029000</b>	
6.2	100202	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH	m²	45,507	126,29	154,66	7.038,11	1,16 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA = (COMPRIMENTO DE ALVENARIA) X (ALTURA DAS		$(5,50+4,35)*4,62$			<b>45,507000</b>	
6.3	100302	AGETOP CIVIL	DIVISORIA DE GRANITINA	m²	12,18	478,10	585,52	7.131,63	1,18 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA =(COMPRIMENTO DE DIVISÓRIAS) X (ALTURA DAS		$(1,03+1,27+1+2,50)*2,10$			<b>12,180000</b>	
<b>7</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>191.807,46</b>	<b>191.807,46</b>	<b>31,62 %</b>
7.1	160601	AGETOP CIVIL	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	74,9	70,24	86,02	6.442,89	1,06 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			COMPRIMENTO					<b>74,900000</b>	
7.2	160602	AGETOP CIVIL	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	39,04	43,52	53,29	2.080,44	0,34 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			COMPRIMENTO		39,04			<b>39,0400000</b>	
7.3	082331	AGETOP CIVIL	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	57,68	67,01	82,06	4.733,22	0,78 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			COMPRIMENTO TOTAL					<b>57,6800000</b>	
7.4	89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS	UN	24	169,39	207,45	4.978,80	0,82 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			QUANTIDADE TOTAL		24			<b>24,0000000</b>	
7.5	160971	AGETOP CIVIL	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM	m²	789	179,63	219,99	173.572,11	28,61 %
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>101.594,58</b>	<b>101.594,58</b>	<b>16,75 %</b>
8.1	220309	AGETOP CIVIL	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI)	m²	13,24	85,58	104,80	1.387,55	0,23 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			SOMATÓRIO DAS ÁREAS INTERNAS DOS BANHEIROS		6,62+6,62			<b>13,2400000</b>	
8.2	220050	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1	m²	674,76	33,30	40,78	27.516,71	4,54 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA TOTAL FEIRA + BANHEIROS					<b>674,7600000</b>	
8.3	220310	AGETOP CIVIL	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	26	10,94	13,39	348,14	0,06 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			#NOME?		4,35+0,15+1,35+2,5+1,2+1,6+0,15+3,35+0,15+1,6+1,2+2,5+1,3			<b>26,0000000</b>	
8.4	201302	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	61,8	79,36	97,19	6.006,34	0,99 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA= (PERIMETRO INTERNO DO BANHEIRO) X ( ALTURA DE REVESTIMENTO) X (QUANTIDADE DE BANHEIROS))		((2,50+2,50+2,65+2,65)*3)*2			<b>61,8000000</b>	
8.5	200403	AGETOP CIVIL	REBOCO (1 CALH	m²	169,278	21,99	26,93	4.558,65	0,75 %
Local			Descrição		Fórmula			Quantidade	
			ÁREA = (SOMA DAS ÁREAS DAS ALVENARIAS) X (QUANTIDADE DE FACES) - (ÁREA DE REVESTIMENTO DE					<b>169,2780000</b>	

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.6	200201	AGETOP CIVIL	EMBOÇO (1CI	m <sup>2</sup>	231,078	27,04	33,11	7.650,99	1,26 %
Local			Descrição ÁREA = (SOMA DAS ÁREAS DAS ALVENARIAS) X (QUANTIDADE DE FACES)					Fórmula (70,029+45,51)*2	Quantidade <b>231,0780000</b>
8.7	200101	AGETOP CIVIL	CHAPISCO COMUM	m <sup>2</sup>	231,078	6,75	8,26	1.908,70	0,31 %
Local			Descrição ÁREA = (SOMA DAS ÁREAS DAS ALVENARIAS) X (QUANTIDADE DE FACES)					Fórmula (70,029+45,51)*2	Quantidade <b>231,0780000</b>
8.8	220100	AGETOP CIVIL	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1	m <sup>2</sup>	50	101,02	123,71	6.185,50	1,02 %
Local			Descrição LARGURA FRONTAL DA FEIRA X LARGURA DA CALÇADA					Fórmula	Quantidade <b>50,0000000</b>
8.9	220060	AGETOP CIVIL	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	m <sup>2</sup>	657,6	57,16	70,00	46.032,00	7,59 %
Local			Descrição ÁREA DE PISO					Fórmula 657,60	Quantidade <b>657,6000000</b>
<b>9</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>35.746,03</b>	<b>35.746,03</b>	<b>5,89 %</b>
9.1	261301	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m <sup>2</sup>	123,54	10,43	12,77	1.577,60	0,26 %
Local			Descrição SOMATÓRIO DAS ÁREAS DE PAREDE A SEREM PINTADAS = SOMATÓRIO DOS PERIMENTOS EXTERNOS DE ALVENARIA X ALTURA DE ALVENARIAS					Fórmula ((1,35+1,35+0,15+1,35+1,35+0,2+1,2+1,2+1,6+1,6+0,15+0,15+3,35)*3)+((5,5+5,5+3+3)*4,62)	Quantidade <b>123,5400000</b>
9.2	261307	AGETOP CIVIL	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m <sup>2</sup>	123,54	11,09	13,58	1.677,67	0,28 %
Local			Descrição SOMATÓRIO DAS ÁREAS DE PAREDE A SEREM PINTADAS = SOMATÓRIO DOS PERIMENTOS EXTERNOS DE ALVENARIA X ALTURA DE ALVENARIAS					Fórmula ((1,35+1,35+0,15+1,35+1,35+0,2+1,2+1,2+1,6+1,6+0,15+0,15+3,35)*3)+((5,5+5,5+3+3)*4,62)	Quantidade <b>123,5400000</b>
9.3	261009	AGETOP CIVIL	FUNDO PRIMER PARA ESTRUTURA METALICA (2 DEMAOS)	m <sup>2</sup>	969,006	13,83	16,93	16.405,27	2,70 %
Local			Descrição ÁREA DO FECHAMENTO LATERAL + ÁREA DOS PILARES + ÁREA TESOURAS + ÁREA DA TRAMA					Fórmula	Quantidade <b>969,0060000</b>

**Orçamento Sintético e Memorial de Cálculo**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.4	261609	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	m <sup>2</sup>	969,006	13,56	16,60	16.085,49	2,65 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
			ÁREA DO FECHAMENTO LATERAL + ÁREA DOS PILARES + ÁREA TESOURAS + ÁREA DA TRAMA				<b>969,0060000</b>		
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>3.852,87</b>	<b>3.852,87</b>	<b>0,64 %</b>
10.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m <sup>2</sup>	674,76	4,67	5,71	3.852,87	0,64 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
			ÁREA TOTAL DA OBRA	674,76			<b>674,7600000</b>		
							<b>Total sem BDI</b>	<b>495.429,96</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>111.244,80</b>	
							<b>Total Geral</b>	<b>606.674,76</b>	

ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por  
ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Rossini Barcelos Ricardo  
Eng. Civil - CREA: 1014782465D-GO

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%				
		38.378.88	38.378.88				
2	ESTRUTURA	100,00%	100,00%				
		15.067.34	15.067.34				
3	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	30,00%	70,00%			
		150.420.11	45.126.03	105.294.08			
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%	30,00%			70,00%	
		21.898.62	6.569.59			15.329.03	
5	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	100,00%	30,00%			70,00%	
		28.388.92	8.516.68			19.872.24	
6	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	100,00%	20,00%	80,00%			
		19.519.95	3.903.99	15.615.96			
7	COBERTURA	100,00%			50,00%	50,00%	
		191.807.46			95.903.73	95.903.73	
8	REVESTIMENTOS	100,00%		5,00%	45,00%	50,00%	
		101.594.58		5.079.73	45.717.56	50.797.29	
9	PINTURA	100,00%					100,00%
		35.746.03					35.746.03
10	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				50,00%	50,00%
		3.852.87				1.926.44	1.926.44
<b>Porcentagem</b>			<b>19,38%</b>	<b>20,77%</b>	<b>23,34%</b>	<b>30,3%</b>	<b>6,21%</b>
<b>Custo</b>			<b>117.562,50</b>	<b>125.989,76</b>	<b>141.621,29</b>	<b>183.828,73</b>	<b>37.672,46</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>19,38%</b>	<b>40,15%</b>	<b>63,49%</b>	<b>93,79%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>117.562,50</b>	<b>243.552,26</b>	<b>385.173,55</b>	<b>569.002,28</b>	<b>606.674,76</b>

ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital  
por ROSSINI BARCELOS  
RICARDO:02124595113

Rossini Barcelos Ricardo  
Eng. Civil - CREA: 1014782465D-GO

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
160971	AGETOP CIVIL	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	1609	m²	789,0	219,99	173.572,11	28,61	28,61
150204	AGETOP CIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	1502	Kg	6.807,0	21,93	149.277,51	24,61	53,22
220060	AGETOP CIVIL	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	2200	m²	657,6	70,00	46.032,00	7,59	60,80
220050	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1	2200	m²	699,775	40,78	28.536,82	4,70	65,51
261009	AGETOP CIVIL	FUNDO PRIMER PARA ESTRUTURA METALICA (2 DEMAOS)	2610	m²	969,006	16,93	16.405,27	2,70	68,21
261609	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	2616	m²	969,006	16,60	16.085,49	2,65	70,86
081868	AGETOP CIVIL	FOSSA SEPTICA 4500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	818	Un	1,0	12.303,70	12.303,70	2,03	72,89
051030	AGETOP CIVIL	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	510	m³	16,59	683,48	11.338,93	1,87	74,76
070581	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 2,5 MM2	705	M	1.283,95	7,22	9.270,11	1,53	76,29
051009	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	510	m²	77,88	109,50	8.527,86	1,41	77,69
200201	AGETOP CIVIL	EMBOÇO (1CI	2002	m²	231,078	33,11	7.650,99	1,26	78,96
060202	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA COM REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	602	m²	42,462	174,53	7.410,89	1,22	80,18
100302	AGETOP CIVIL	DIVISORIA DE GRANITINA	1003	m²	12,18	585,52	7.131,63	1,18	81,35
100202	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH	1002	m²	45,507	154,66	7.038,11	1,16	82,51
160601	AGETOP CIVIL	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	1606	m	74,9	86,02	6.442,89	1,06	83,57
052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	520	Kg	459,02	14,03	6.440,05	1,06	84,64

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
220100	AGETOP CIVIL	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1	2201	m <sup>2</sup>	50,0	123,71	6.185,50	1,02	85,66
201302	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	2013	m <sup>2</sup>	61,8	97,19	6.006,34	0,99	86,65
100160	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUIROS - ARG. (1CALH	1001	m <sup>2</sup>	70,029	76,40	5.350,21	0,88	87,53
071202	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	712	M	260,4	20,40	5.312,16	0,88	88,40
120902	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	1209	m <sup>2</sup>	102,895	50,50	5.196,19	0,86	89,26
050302	AGETOP CIVIL	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	503	M	49,5	102,58	5.077,71	0,84	90,10
89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais -	UN	24,0	207,45	4.978,80	0,82	90,92
082331	AGETOP CIVIL	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	823	M	57,68	82,06	4.733,22	0,78	91,70
200403	AGETOP CIVIL	REBOCO (1 CALH	2004	m <sup>2</sup>	169,278	26,93	4.558,65	0,75	92,45
081874	AGETOP CIVIL	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	818	Un	1,0	4.352,37	4.352,37	0,72	93,17
270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	2705	m <sup>2</sup>	674,76	5,71	3.852,87	0,64	93,80
071682	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	716	un	26,0	121,39	3.156,14	0,52	94,32
080504	AGETOP CIVIL	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO AÇIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O	805	Un	3,0	836,21	2.508,63	0,41	94,73
061101	AGETOP CIVIL	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE	611	m <sup>2</sup>	13,25	158,21	2.096,28	0,35	95,08
160602	AGETOP CIVIL	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	1606	m	39,04	53,29	2.080,44	0,34	95,42

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
060305	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	603	Kg	148,08	14,03	2.077,56	0,34	95,77
200101	AGETOP CIVIL	CHAPISCO COMUM	2001	m <sup>2</sup>	231,078	8,26	1.908,70	0,31	96,08
261307	AGETOP CIVIL	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	2613	m <sup>2</sup>	123,54	13,58	1.677,67	0,28	96,36
261301	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	2613	m <sup>2</sup>	123,54	12,77	1.577,60	0,26	96,62
271702	AGETOP CIVIL	BANCADA DE MARMORE	2717	m <sup>2</sup>	1,65	915,01	1.509,76	0,25	96,87
220309	AGETOP CIVIL	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI	2203	m <sup>2</sup>	13,24	104,80	1.387,55	0,23	97,09
051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	510	m <sup>3</sup>	17,17	65,75	1.128,92	0,19	97,28
060010	AGETOP CIVIL	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	600	m <sup>3</sup>	0,282	3.535,20	996,92	0,16	97,45
082304	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	823	m	20,03	49,06	982,67	0,16	97,61
052014	AGETOP CIVIL	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	520	Kg	57,18	15,28	873,71	0,14	97,75
080927	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	809	Un	4,0	200,42	801,68	0,13	97,88
060314	AGETOP CIVIL	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	603	Kg	49,9	15,28	762,47	0,13	98,01
081861	AGETOP CIVIL	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	818	Un	1,0	680,54	680,54	0,11	98,12
081825	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	818	Un	1,0	638,91	638,91	0,11	98,23
071380	AGETOP CIVIL	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	713	Un	3,0	206,44	619,32	0,10	98,33
071203	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	712	M	15,0	39,39	590,85	0,10	98,43
070584	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 10 MM2	705	M	33,0	16,52	545,16	0,09	98,52

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00000216	Próprio	ESTACA A TRADO DIAM.50 CM SEM FERRO	FUES - FUNDACÃO	m	16,8	30,00	504,00	0,08	98,60
071742	AGETOP CIVIL	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	717	Un	87,0	5,68	494,16	0,08	98,68
060304	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	603	Kg	33,02	14,04	463,60	0,08	98,76
040101	AGETOP CIVIL	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	401	m³	7,5045	59,10	443,51	0,07	98,83
072579	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	725	un	13,0	33,67	437,71	0,07	98,90
080570	AGETOP CIVIL	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	805	Un	4,0	101,02	404,08	0,07	98,97
081381	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	813	Un	9,0	39,55	355,95	0,06	99,03
081892	AGETOP CIVIL	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	818	Un	1,0	355,67	355,67	0,06	99,09
220310	AGETOP CIVIL	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	2203	m	26,0	13,39	348,14	0,06	99,14
071648	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	716	un	2,0	159,60	319,20	0,05	99,20
080590	AGETOP CIVIL	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	805	Un	2,0	158,96	317,92	0,05	99,25
081006	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	810	m	9,17	33,03	302,88	0,05	99,30
080906	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	809	Un	1,0	256,43	256,43	0,04	99,34
081003	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	810	M	19,68	12,07	237,53	0,04	99,38
041002	AGETOP CIVIL	APILOAMENTO	410	m²	25,015	9,20	230,13	0,04	99,42
080532	AGETOP CIVIL	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	805	Un	3,0	69,77	209,31	0,03	99,45
072170	AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	721	Un	1,0	204,97	204,97	0,03	99,49

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
070691	AGETOP CIVIL	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	706	Un	16,0	12,01	192,16	0,03	99,52
082301	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	823	m	8,52	22,06	187,95	0,03	99,55
081702	AGETOP CIVIL	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	817	Un	3,0	62,19	186,57	0,03	99,58
071451	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	714	Un	1,0	172,70	172,70	0,03	99,61
071171	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	711	Un	5,0	31,24	156,20	0,03	99,63
080904	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	809	Un	1,0	150,22	150,22	0,02	99,66
071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	711	Un	1,0	135,02	135,02	0,02	99,68
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e	UN	2,0	67,37	134,74	0,02	99,70
071194	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	711	M	10,5	12,60	132,30	0,02	99,72
081002	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	810	m	12,58	10,09	126,93	0,02	99,75
080562	AGETOP CIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	805	Un	4,0	30,75	123,00	0,02	99,77
081424	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	814	Un	4,0	29,40	117,60	0,02	99,79
080741	AGETOP CIVIL	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	807	Un	2,0	54,80	109,60	0,02	99,80
081826	AGETOP CIVIL	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	818	Un	1,0	92,83	92,83	0,02	99,82
081973	AGETOP CIVIL	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	819	Un	2,0	43,62	87,24	0,01	99,83
080902	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	809	Un	1,0	81,84	81,84	0,01	99,85

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
071443	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	714	Un	2,0	39,17	78,34	0,01	99,86
081402	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	814	Un	6,0	12,83	76,98	0,01	99,87
081690	AGETOP CIVIL	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	816	Un	2,0	33,69	67,38	0,01	99,88
080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	805	Un	3,0	22,13	66,39	0,01	99,89
081004	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	810	m	3,34	18,30	61,12	0,01	99,90
081321	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	813	Un	5,0	11,58	57,90	0,01	99,91
082004	AGETOP CIVIL	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	820	Un	3,0	19,27	57,81	0,01	99,92
081921	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	819	Un	3,0	19,01	57,03	0,01	99,93
071412	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	714	Un	1,0	47,55	47,55	0,01	99,94
081324	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 MM (MARROM)	813	Un	2,0	22,47	44,94	0,01	99,95
081043	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	810	Un	1,0	42,65	42,65	0,01	99,95
081425	AGETOP CIVIL	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 32 MM	814	Un	1,0	36,10	36,10	0,01	99,96
071172	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	711	Un	1,0	34,57	34,57	0,01	99,97
081403	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	814	Un	2,0	16,54	33,08	0,01	99,97
081885	AGETOP CIVIL	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	818	Un	2,0	15,79	31,58	0,01	99,98
081066	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	810	Un	4,0	6,60	26,40	0,00	99,98
081730	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	817	Un	1,0	23,04	23,04	0,00	99,99

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
081602	AGETOP CIVIL	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	816	Un	2,0	10,74	21,48	0,00	99,99
081961	AGETOP CIVIL	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	819	Un	1,0	21,21	21,21	0,00	99,99
081069	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	810	Un	1,0	14,64	14,64	0,00	99,99
081322	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	813	Un	1,0	13,11	13,11	0,00	100,00
081320	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	813	Un	1,0	11,37	11,37	0,00	100,00
081067	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	810	Un	1,0	8,16	8,16	0,00	100,00

**Total sem BDI** **495.429,96**  
**Total do BDI** **111.244,80**  
**Total Geral** **606.674,76**

**ROSSINI BARCELOS**  
**RICARDO:02124595113**

Assinado de forma digital por  
 ROSSINI BARCELOS  
 RICARDO:02124595113

---

Rossini Barcelos Ricardo  
 Eng. Civil - CREA: 1014782465D-GO

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS (BDI)**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA**

<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,36%</b>
1.1	Administração Central e Local	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	0,59%
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	0,00%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,16%</b>
3.1	Lucro	6,16%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>22,47%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)



## 1. ESTRUTURA

### 1.1. Geometria

#### 1.1.1. Barras

##### 1.1.1.1. Tabela resumo

Tabela resumo												
Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m <sup>3</sup> )	Série (m <sup>3</sup> )	Material (m <sup>3</sup> )	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
Aço laminado	A-36 250Mpa	Barra redonda	3/8"	306.777	306.777		0.022	0.022	0.022	171.78	171.78	171.78
		PERFIL U SIMPLES	U93X40X2 U100X50X2,65	472.794 313.970	786.764		0.157 0.159	0.316		1234.90 1248.85	2483.75	
Aço dobrado	A-36	PERFIL UE ENRIJECIDO	Ue100X50X17X2,00	591.750	591.750		0.261	0.261		2050.67	2050.67	
		Perfis em Ue formados a frio	U 250 x 85 x 25 x 3,00, Caixa dupla soldada	107.200	107.200		0.289	0.289		2272.57	2272.57	
						1485.714		0.867				6807.00

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma  
RICARDO:0212459 digital por ROSSINI  
5113 BARCELOS  
RICARDO:02124595113



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020250294756**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a) \_\_\_\_\_  
**ROSSINI BARCELOS RICARDO** RNP: **1014782465**  
 Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **1014782465D-GO**  
 Empresa contratada: **ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA - Registro CREA-GO: 30967**

2. Dados do Contrato \_\_\_\_\_  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO** CPF/CNPJ: **01.616.670/0001-08**  
 Rua **MARIA TAVARES DE ANDRADE, Nº S/N** Bairro: **SETOR BOUGANVILLE** CEP: **76343-000**  
 Quadra: **S/N** Lote: **S/N** Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: **SÃO PATRÍCIO-GO**  
 E-Mail: \_\_\_\_\_ Fone: **(62)33400066**  
 Contrato: **077/2025** Celebrado em: **01/05/2025** Valor Obra/Serviço R\$: **6.250,00**  
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
 Rua **SEBASTIÃO BASTOS, Nº S/N** Bairro: **RODRIGUES** CEP: **76343-000**  
 Quadra: - Lote: - Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: **São Patrício-GO**  
 Data de Início: **03/12/2025** Previsão término: **03/04/2026** Coordenadas Geográficas: **-15.345601416,-49.809821361**  
 Finalidade: **Outro**  
 Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO** CPF/CNPJ: **01.616.670/0001-08**  
 E-Mail: \_\_\_\_\_ Fone: **(62) 33400066** Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

ATUACAO	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO ESTRUTURA METALICA	789,00	METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA METALICA	789,00	METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	17,16	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	17,16	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS DIVERSOS	789,00	METROS QUADRADOS
PROJETO EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS DIVERSOS	789,00	METROS QUADRADOS
PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO	17,16	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO	17,16	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO SUMIDOURO	1,00	UNIDADES
PROJETO SUMIDOURO	1,00	UNIDADES
PROJETO FOSSA SEPTICA	1,00	UNIDADES
ORCAMENTO FOSSA SEPTICA	1,00	UNIDADES
ORCAMENTO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	5,35	QUILOVOLTS-AMPERE
PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	5,35	QUILOVOLTS-AMPERE

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*  
**Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART**

5. Observações \_\_\_\_\_  
**ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA COM UMA ÁREA TOTAL DE 789,00M2 NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO - GOIÁS**

6. Declarações \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
**NENHUMA**

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital por ROSSINI BARCELOS  
 RICARDO:02124595113 RICARDO:02124595113  
 ROSSINI BARCELOS RICARDO - CPF: 021.245.951-13  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO - CPF/CNPJ: 01.616.670/0001-08

9. Informações \_\_\_\_\_  
 - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.  
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).  
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
 Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: <b>103,03</b>	Registrada em 09/10/2025	Valor Pago R\$ 103,03	Nosso Numero 28320690125287262	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------